CONCORRÊNCIA Nº 25/2025 (TÉCNICA E PREÇO) - PRESENCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para estudo de arranjo institucional e hierarquização de intervenções hidráulicas visando à adaptação a eventos extremos nas bacias dos rios Pomba e Muriaé.

Referência: Concorrência – técnica e preço – Lei Federal 14.133/2021 – Resolução ANA nº 122/2019; Empreitada por Preço Global.

DATA: 19 de novembro de 2025

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ. CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center, Resende, RJ

E-mail: licitacoes@agevp.org.br

Resende/RJ, 18 de setembro de 2025

Caso enviada a proposta por correios ou portador, obrigatoriamente, destinar setor de licitações, e enviar o comprovante de rastreio por e-mail, ou comunicar o envio, observado o disposto no item 5.9.

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

Sumário

1. PREÂMBULO 4
2. OBJETO 4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO 8
5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 9
6. DA PROPOSTA TÉCNICA 10
7. DA PROPOSTA DO PREÇO 11
8. DA HABILITAÇÃO 14
9. DO PROCEDIMENTO 21
10. GARANTIAS 27
11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 28
12. DO RECURSO 29
13. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO 31
14. DO CONTRATO 32
15. DOS RECURSOS FINANCEIROS 32
16. DO PAGAMENTO 32
17. DAS SANÇÕES 34
18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 37

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 38

20. RELAÇÃO DE ANEXOS 39

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05

A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

1. PREÂMBULO

1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) com critério de julgamento **MELHOR TÉCNICA E PREÇO** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Federal nº 123/06, Resolução ANA nº 122/2019 e demais normas jurídicas que regem a matéria.

1.2. À luz dos §§ 2º e 5º do artigo 17, da Lei Federal 14.133/21, a sessão pública do presente Ato Convocatório será realizada da de forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei Federal 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações.

2. OBJETO

2.1. O presente Ato Convocatório tem por objeto a Contratação de empresa especializada para estudo de arranjo institucional e hierarquização de intervenções hidráulicas visando à adaptação a eventos extremos nas bacias dos rios Pomba e Muriaé, conforme ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Ato Convocatório qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

3.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo neste caso estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.3. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes condições:

3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;

3.3.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

3.3.3. Para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

3.3.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

3.3.5. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.3.6. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.3.7. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

3.3.8. Vencida a licitação por consórcio, este deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação, apresentar ato constitutivo, devidamente registrado em Junta Comercial. Permitida a prorrogação desde que comprovada a inexistência de culpa pelo atraso.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 - ANEXO VII.

3.5. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 - ANEXO VII.

3.6. A aquisição deste Edital não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br.

3.7. Não poderão participar desta contratação:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários da AGEVAP;

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

3.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
e) Aplica-se o disposto na alínea “b” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
f) Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;

g) Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmaras técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes critérios de habilitação deste Edital.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

i) Associados da AGEVAP.

3.7.5. No julgamento das propostas:

a) Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

b) Será realizado pelo Agente de Contratação, com o auxílio de uma equipe de apoio designada pela AGEVAP caso necessário, em atendimento à Resolução ANA nº 122/2019 ou a que vierem substituí-las.

c) Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitirem pareceres quando solicitados pelo Agente de Contratação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação do representante e cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa. Ou, sendo procurador, procuração com firma reconhecida, ou ainda, carta de credenciamento com firma reconhecida, conforme Anexo VI do Edital.

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

4.2. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado Agente de Contratação para credenciamento, no momento da abertura da Sessão.

4.3. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.5. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Agente de Contratação.

5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na sede da AGEVAP, em três envelopes lacrados, “01”, “02” e “03”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Edital.

5.2. O envelope “01” conterá a Proposta Técnica.

5.3. O envelope “02” conterá a Proposta de Preço.

5.4. O envelope “03” conterá a Documentação de Habilitação.

5.5. A garantia da proposta, se for exigida no item 10, deverá ser entregue no início da sessão de abertura em conjunto com os envelopes “01” e “02”, como condição de participação. Caso o participante opte pelo envio por correios, nos termos do item 5.9, deverá acondicionar a garantia da proposta em envelope separado dos demais.

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

5.6. Após a entrega dos envelopes, o Agente de Contratação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tampouco a retirada deles.

5.7. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para o certame para abertura **até o horário** determinado para o início. Caso optem pelo envio antecipado (**dias antes do certame**) os mesmos poderão ser enviados para o endereço constante no preâmbulo.

5.8. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou enviadas pelos correios, com Aviso de Recebimento, desde que protocolados no endereço descrito no preâmbulo deste Ato Convocatório até o horário determinado para abertura da sessão.

5.9. Caso o Participante opte pelo envio dos envelopes 01 – PROPOSTA TÉCNICA; 02 – PROPOSTA DE PREÇO e 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO pelos correios, admitir-se-á que esses estejam contidos em um 4º (quarto) envelope, que conterá os envelopes acima referidos, devendo este 4º (quarto) envelope estar também, devidamente identificado com a indicação do Ato Convocatório, a razão social, CNPJ do Participante, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato.

5.10. O endereço completo, telefone e e-mail fornecidos pelo Participante serão considerados como meios oficiais de comunicação entre esta e a AGEVAP, para todos os efeitos deste Ato Convocatório, inclusive para notificações, convocações e intimações, se for o caso.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A proposta técnica deverá ser entregue em envelope nº 01. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

6.2. As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação. Devendo ser apresentada preferencialmente com perfuração padrão de dois furos (distância entre furos de 80 mm), encadernada com grampo de trilho plástico, ou colchete.

6.3. As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Termo de Referência e serão julgadas conforme Anexo X - PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA.

7. DA PROPOSTA DO PREÇO

7.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope nº 02. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO
(Identificação da participante, CNPJ)
Concorrência Nº. 25/2025 – Presencial

7.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

7.2.1. Fazer menção ao número desta Concorrência, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

7.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

7.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

7.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV;

7.2.5. Conter valor global expressos em moeda corrente nacional (R$), de acordo com os preços praticados no mercado;

7.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

7.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;

7.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso;

7.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R$ 940.952,66 (novecentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

7.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo estimado que a AGEVAP pagará por esta contratação;

7.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado e quantitativo inferior ao máximo previsto para os itens que compõem o escopo da contratação;

7.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;

7.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta)

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;

7.2.14. Deverá constar no Envelope da Proposta de Preço: Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório, e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

7.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital;

7.2.16. O valor da proposta é fixo e irreajustável.

7.3. A proposta de preço apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

7.4. O participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso se enquadre e apresente, dentro do envelope de Preços, o ANEXO VII.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 03. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Identificação da participante, CNPJ)
Concorrência Nº. 25/2025- Presencial

8.1.1. **Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação. Não será realizada a conferência de cópias simples com o original, ante a inaplicabilidade da Lei Federal nº 13.726/2018 à AGEVAP.**

8.1.2. Será admitida a apresentação de cópia simples de documento público ou particular mediante declaração de autenticidade dos mesmos por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, indicando expressamente quais documentos este ateste se refere, nos termos do Artigo 12, inciso IV da Lei Federal nº14.133/21.

8.1.3. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência dessas.

8.1.4. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link, código, ou qualquer outro meio que permita

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

a confirmação de autenticidade pelo Agente de Contratação no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido no envelope.

8.1.5. Ressalta-se que os documentos assinados pelo GOV.BR e pelo Adobe Acrobat não permitem a conferência da impressão do documento por link, assim deverão estar autenticados/materializados em cartório.

8.2. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

8.3. A documentação da **habilitação jurídica** consistirá em:

8.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

8.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

8.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

8.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

8.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, e prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativos ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Participante.

8.4.4. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

8.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

8.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

autenticações. Em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado ou vencimento do prazo de validade ocorrido após a abertura da sessão, os mesmos poderão ser confirmados via internet durante a sessão.

8.4.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (art.4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.4.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal para a assinatura de termo de contrato ou documento equivalente, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5. Documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá das seguintes comprovações:

8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 120 (cento e vinte) dias antes da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade, quando esta será observada;

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando para cada exercício, índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), conforme NORMA INTERNA Nº 100.113725.02.4138/2025/AGEVAP.

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

8.5.3. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação, conforme ANEXO VIII – MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço da abertura.

8.5.6. O Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado (DRE) em meio impresso.

II. Prova de registro na Junta Comercial devidamente homologado, ou em Cartório, ou ainda, se já exigido a Escrituração Contábil Digital (ECD) com o devido comprovante de envio.

8.5.7. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente com registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.8. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação PATRIMÔNIO LÍQUIDO MINIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação.

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

8.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo participante do certame.

8.5.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.5.11. Tratando-se de consórcio, caso este não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeitos de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6. As participantes deverão apresentar, ainda:

8.6.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II.

8.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, que a impossibilite, inclusive, de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

8.6.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) https://certidoes.cgu.gov.br/.

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

8.6.4. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

8.6.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame, contendo na parte externa as indicações mencionadas nesse Edital.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.7.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consórcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;

8.7.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome dessa. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome dessa;

8.7.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente, salvo se a certidão apresentar dada de validade própria, quando esta será observada;

8.7.4. No caso Certidão Negativa de feitos sobre falência esta terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias da data de sua expedição.

8.7.5. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 03 (três) fases:

9.1.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no Edital, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

9.1.2. **Segunda Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇO, que ocorrerá após concluir a análise das propostas técnicas.

9.1.3. **Terceira Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS DE PREÇO. Caso não seja possível, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.2. A abertura do presente Ato Convocatório dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

9.2.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

9.2.2. Recolhimento dos envelopes nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA; nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo a juntada de nenhum outro documento.

9.2.3. Os Envelopes “01”, “02” e “03” serão entregues fechados ao Agente de Contratação, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital.

9.2.4. A Comissão de Contratação e todos os representantes credenciados presentes, rubricarão os envelopes “01”, “02” e “03”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “01” e sua análise.

9.2.5. Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS TÉCNICAS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações dos demais participantes, na sessão de abertura do envelope “01”.

9.2.7. A análise técnica far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do Ato Convocatório, com avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e com as amostras ou protótipos apresentados, quando for o caso, para encontrar o valor da pontuação técnica.

9.2.8. No exame da proposta técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no Ato Convocatório;

9.2.9. A Comissão de Contratação poderá interromper a reunião para analisar as propostas técnicas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto, se solicitado. Nesse

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

caso, os envelopes com as propostas de preço e os envelopes com a documentação de habilitação permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pela Comissão e pelos representantes legais credenciados dos concorrentes.

9.2.10. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no edital.

9.2.11. Após a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS dos participantes, far-se-á a abertura dos envelopes, das licitantes remanescentes classificadas, contendo as “PROPOSTAS DE PREÇO” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório;

9.2.12. Todos os credenciados poderão examinar as documentações dos demais participantes, na sessão de abertura do envelope “02”.

9.2.13. A análise e julgamento das “PROPOSTAS DE PREÇO” serão realizados de acordo com as exigências estabelecidas neste Ato Convocatório.

9.2.14. A Comissão de Contratação poderá interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.

9.2.15. Serão realizadas a valoração e a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas neste Ato Convocatório.

9.2.16. Concluídas as fases de valoração e avaliação das PROPOSTAS TÉCNICAS e de PREÇO, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerada a melhor proposta do concorrente que obtiver a maior avaliação.

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

9.2.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.18. Será analisada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da concorrente com a maior avaliação através da verificação do atendimento às exigências do Ato Convocatório.

9.2.19. Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “03”.

9.2.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Ato Convocatório, a empresa será declarada habilitada ou inabilitada;

9.2.21. Sendo a empresa inabilitada será verificada a documentação da empresa classificada na sequência;

9.2.22. Se todos os Participantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, após o julgamento dos recursos, a entidade delegatária/equiparada poderá fixar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação ou proposta, escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme a etapa em que se encontrar o Ato Convocatório, estando excluídas de tal faculdade as empresas desclassificadas nas fases anteriores;

9.2.23. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Ato Convocatório, a empresa será declarada vencedora do certame.

9.2.24. Do julgamento das propostas caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis da decisão da Comissão de Contratação, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão de sua desclassificação e/ou inabilitação, ou ainda, na sessão em que foi divulgado o resultado.

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

No caso de intimação da decisão através da página eletrônica, não há a obrigatoriedade de manifestação da intenção de recurso, devendo ser encaminhadas as razões recursais no prazo de três dias a contar da disponibilização na página eletrônica.

9.2.25. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9.2.26. A falta de manifestação imediata do concorrente importará a preclusão do direito de interpor recurso e a adjudicação do objeto da seleção ao vencedor, sendo assim também considerado para as empresas que optaram por mandar as propostas via correspondência ou mero portador, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.27. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.2.28. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado do Ato Convocatório o processo será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;

9.2.29. Na ata da sessão devem estar registrados os nomes dos concorrentes que participaram, o resultado da avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, os nomes dos concorrentes que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de concorrente.

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

9.3. O Agente de Contratação, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente na proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;

9.4. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão dessa.

9.6. Os atos administrativos que dizem respeito a este Ato Convocatório serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento desta contratação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, da Resolução ANA nº 122/2019 ou as que vierem substituí-las aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final;

9.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem a qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

9.8. A Comissão de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que:

9.9.1. contiverem vícios insanáveis;

9.9.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.9.3. apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;

9.9.4. apresentem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo até 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

9.9.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.9.6. apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes;

9.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

10. GARANTIAS

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

10.1. Não será exigida garantia da proposta, mantendo-se a exigência de garantia contratual, conforme ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

10.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela AGEVAP, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado para o e-mail indicado no preâmbulo do edital.

11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.3. A petição de IMPUGNAÇÃO deverá cumprir as seguintes formalidades, conforme o caso:

11.3.1. Deverá ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, enviada de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preambulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) do prazo limite para impugnar, conforme estabelecido por este edital;

11.3.2. Em se tratando de Pessoa Física, estar devidamente acompanhada de cópia documento de identificação de seu peticionário;

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

11.3.3. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a petição deverá estar acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário, juntamente com instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.) originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório, que comprove a capacidade representativa do outorgante ou cópia do contrato social autenticada em cartório, em se tratando o peticionário de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

11.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.5. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

11.6. Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DO RECURSO

12.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada na sessão que desclassificou ou inabilitou a licitante ou na sessão que divulgou o resultado final do certame, sob pena de preclusão.

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

12.2. O prazo para apresentação das razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata que prolatou a decisão final para análise em fase única.

12.3. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preambulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O Recorrente não terá direito à sustentação oral ou escrita complementar.

12.6. A falta de manifestação imediata do Participante, em sessão, de sua intenção de interpor recurso, importará a preclusão deste seu direito.

12.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.9. Os Recursos e Contrarrazões em relação ao presente Ato Convocatório ficam condicionados, obrigatoriamente, à apresentação formal de cópia

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

do documento de identificação de seu peticionário, acompanhado de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade representativa do outorgante.

12.10. Caso o peticionário do Recurso ou Contrarrazões seja representante já devidamente credenciado do Participante no certame, nos termos deste Ato Convocatório, ficam dispensadas as exigências dos documentos referidos no item anterior, devendo a Petição estar devidamente assinada.

12.11. Não será admitida a interposição de recurso por meio de um mesmo representante ou procurador para mais de uma Recorrente.

12.12. As manifestações ou Recursos/Contrarrazões de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

12.13. Não será conhecida a peça recursal ou contrarrazão cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pelo Participante.

12.14. Decorrido o prazo de apresentação dos Recursos e Contrarrazões, ou desde que julgados os Recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proferido pelo Agente de Contratação ou pelo Diretor-Presidente da AGEVAP, conforme o caso.

13. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada deverão seguir as orientações definidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, observando os padrões técnicos e normas pertinentes ao objeto.

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

13.2. Caberá ao Diretor-Presidente designar um empregado para acompanhar e atestar a execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

14. DO CONTRATO

14.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato sendo a empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2. Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços nos termos do inciso VI, do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando devidamente autorizada pela AGEVAP.

14.3. O reajuste dos valores contratados, nos termos previstos na minuta constante do ANEXO IX, fica condicionado ao prévio requerimento do contratado para a sua concessão, sob pena de preclusão.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta seleção serão provenientes do **Contrato de Gestão: ANA Nº 027/2020 - Rubrica: 1. Gestão de recursos hídricos 1.8. Segurança Hídrica e Eventos Críticos 1.8.4 - Estudos, planos, projetos e obras para implantação, expansão ou adequação de estruturas hidráulicas para aumento da segurança hídrica 1.8.4.2 – Regularização de Vazões das Bacias Afluentes Mineiras (POA 2025).**

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

estabelecido no Termo de Referência a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura somente deverá ser emitida e apresentada pela contratada após a autorização expressa da AGEVAP.

16.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do contrato de gestão; número do ato convocatório; número do contrato; a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Edital, com o respectivo valor dos serviços executados.

16.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, o valor bruto e as retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substitui-la.

16.5. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e/ou ao município, relativamente ao ISSQN.

16.6. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substitui-la.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

16.8. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se,

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Edital e seus anexos.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à AGEVAP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga

b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;

d) Impedimento de contratar com a AGEVAP pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Edital;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEVAP, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.13, bem como

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.2.4. os danos que dela provierem para a AGEVAP;

17.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Os participantes ao se inscreverem no presente Edital, se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEVAP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.2. Os dados pessoais dos Participantes poderão ser compartilhados com membros da comissão licitante, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo licitatório.

18.3. O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas dos licitantes.

18.4. A AGEVAP poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

18.5. Os Participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.6. Os licitantes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

18.7. Os licitantes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais via e-mail encarregado.lgpd@agevap.org.br.

18.8. Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AGEVAP.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O Diretor-Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

19.2. Os Participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Ato Convocatório, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de a contratada ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.

19.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

19.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, do Agente de Contratação, aos interessados.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.

19.7. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

19.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.9. O inteiro teor deste Edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre esse poderão ser obtidos no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, na sede da AGEVAP.

19.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução ANA nº 122/2019 e Resolução INEA nº 160/2018 ou a que vierem substituí-las e subsidiariamente o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor-Presidente.

20. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DISPONIBILIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ANEXO VIII - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

ANEXO XI – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende/RJ, 18 de setembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Viviana Morgado da Silva
Agente de Contração

Documento assinado digitalmente por: VIVIANA MORGADO DA SILVA em 18/09/2025 16:10:05
A autenticidade deste documento 00017.000811/2025-98 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 6B7CA066.

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Estudo de arranjo institucional e hierarquização de intervenções hidráulicas visando à adaptação a eventos extremos nas bacias dos rios Pomba e Muriaé

Referência: Deliberação CEIVAP nº 301/2021, 14 de junho de 2021, que aprova a atualização do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PIRH-PS

Deliberação CEIVAP nº 346/2024, em 28 de novembro de 2024, que atualiza o PAP

Deliberação CEIVAP nº 266/2018 de 18 de outubro de 2018 que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Regularização de Vazões nas Bacias dos Rios Pomba e Muriaé – GT Vazões Pomba/Muriaé

Deliberação CEIVAP nº 289/2020 de 27 de novembro de 2020 que dispõe sobre a revisão do GT Vazões

Deliberação CEIVAP nº 320/2021 de 25 de novembro de 2021 que dispõe sobre a renovação do prazo do GT Vazões

Resende/RJ, na data da última assinatura

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) compreende o escopo para a contratação de estudo de arranjo institucional e hierarquização de intervenções hidráulicas visando à adaptação a eventos extremos nas bacias dos rios Pomba e Muriaé.

Ao longo da elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul (PIRH-PS), foram definidas as prioridades e diretrizes para as ações do CEIVAP de 2022 a 2036.

O Programa de Ações do PIRH-PS incluiu a Ação 1.4.1.1 – Elaborar o Plano de Gerenciamento de Riscos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (PGR-PS), plano que foi concluído em 2022. Esse plano identificou riscos hídricos, como cheias e estiagens, e propôs ações, entre elas a EST-06, que prevê obras de regularização de vazões. O Programa de Ações do PIRH-PS também definiu a ação 1.4.1.3 – Realizar ação priorizada no Plano de Gerenciamento de Risco, na qual a presente contratação está contida.

A contratação se baliza, ainda, pelo Plano de Aplicação Plurianual 2022-2025, revisto pela Deliberação CEIVAP nº 346/2024, tendo como objetivo qualificar e alavancar investimentos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, por meio do direcionamento dos recursos em ações com foco em recursos hídricos, e o Planejamento Orçamentário Anual – POA 2025, por meio da Deliberação CEIVAP nº 347/2024.

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

SUMÁRIO

1. CEIVAP – COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL 5
2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL 6
3. OBJETO 9
4. JUSTIFICATIVA 9
5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 10
   - 5.1. Glossário 10
   - 5.2. Contextualização 12
   - 5.3. Etapas 15
   - 5.4. Diretrizes gerais para realização de eventos 16
   - 5.5. Banco de dados 18
   - 5.6. Proposta técnica 19
6. ETAPA I – PLANO DE TRABALHO E MOBILIZAÇÃO 19
7. ETAPA II – ESTUDOS PRELIMINARES 20
   - 7.1. Análise e consolidação dos estudos existentes 21
   - 7.2. Análise do marco legal e institucional 22
   - 7.3. Oficina participativa com Comitês de Bacia 22
8. ETAPA III – DISCUSSÃO E DESENHO DO ARRANJO INSTITUCIONAL E HIERARQUIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES 22
   - 8.1. Proposta de arranjo institucional 23
   - 8.2. Hierarquização das intervenções 25
9. ETAPA IV – ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA 27
10. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS 28
    - 10.1. Produto 1 – Plano de Trabalho e Mobilização 28

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

10.2. Produto 2 – Estudos preliminares 28
10.3. Produto 3 – Arranjo institucional e hierarquização final 29
10.4. Produto 4 – Termos de referência para elaboração de projeto básico 29
10.5. Resumo 30
10.6. Apresentação 30
10.7. Pagamento 31
11. EQUIPE TÉCNICA 32
11.1. Equipe técnica permanente 33
11.2. Equipe técnica de consultores 34
11.3. Documentação a ser apresentada 35
12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 35
13. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA 36
14. ACOMPANHAMENTO 37
ANEXO A - PONTUAÇÃO E NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA 38
ANEXO B - CONTEÚDO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA 45
ANEXO C - ORÇAMENTO CONSOLIDADO 47
ANEXO D - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 48
ANEXO E - DIRETRIZES PARA PROPOSTA DE PREÇO 49
ANEXO F - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO 51

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

1. CEIVAP – COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Criado pelo Decreto Federal nº 1.842, de 22 de março de 1996, o CEIVAP, Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, teve sua área de abrangência e nomenclatura alteradas pelo Decreto Federal nº 6.591, de 1º de outubro de 2008. A partir de então, o CEIVAP passou a ser denominado Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, contemplando municípios de três estados, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

O CEIVAP, no âmbito da gestão de recursos hídricos, possui a competência de viabilizar, técnica e financeiramente, programas de investimento e a consolidar políticas de estruturação urbana e regional, visando o desenvolvimento sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, além de promover a articulação interestadual, de modo a garantir que iniciativas regionais de estudos, projetos, programas e planos de ação sejam partes complementares, integradas e consonantes com as diretrizes e prioridades estabelecidas para a Bacia.

Sendo um órgão deliberativo, o CEIVAP é o parlamento no qual ocorrem debates e decisões descentralizadas sobre as questões relacionadas aos usos múltiplos das águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, incluindo decisões sobre a cobrança pelo uso da água. É constituído por representantes do poder público, dos usuários de água e de organizações sociais com importante atuação para a conservação, preservação e recuperação da qualidade das águas da bacia.

O CEIVAP é composto, atualmente, por 60 membros e seus respectivos suplentes, sendo três da União e 19 de cada Estado (São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ e Minas Gerais/MG), com representantes dos usuários de água (companhias de abastecimento e saneamento, indústrias, hidrelétricas e os setores agrícola, de pesca, turismo e lazer); do poder público (União, governos estaduais e prefeituras); e de organizações civis. Os membros são eleitos em fóruns democráticos para um mandato de quatro anos, e sua diretoria Colegiada, eleita para mandato de dois anos, é formada por Presidente, Vice-Presidente e Secretariado. O Comitê é assessorado por uma Câmara Técnica Consultiva (CTC) e Grupos de Trabalho (GTs).

Além do comitê federal, CEIVAP, a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul conta

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

com outros comitês de origem estadual, sendo eles: CBH Médio Paraíba do Sul, Comitê Piabanha, CBH Rio Dois Rios, CBH Baixo Paraíba do Sul, CBH-PS (Comitê Paulista), CBH Preto e Paraibuna (PS1) e CBH Pomba e Muriaé (COMPÉ/PS2). No mapa a seguir, Figura 1, é possível visualizar a extensão territorial da área de influência do Comitê de Integração da Bacia do Paraíba do Sul e suas bacias afluentes.

Figura 1. Divisão da bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul em Sub-bacias afluentes.

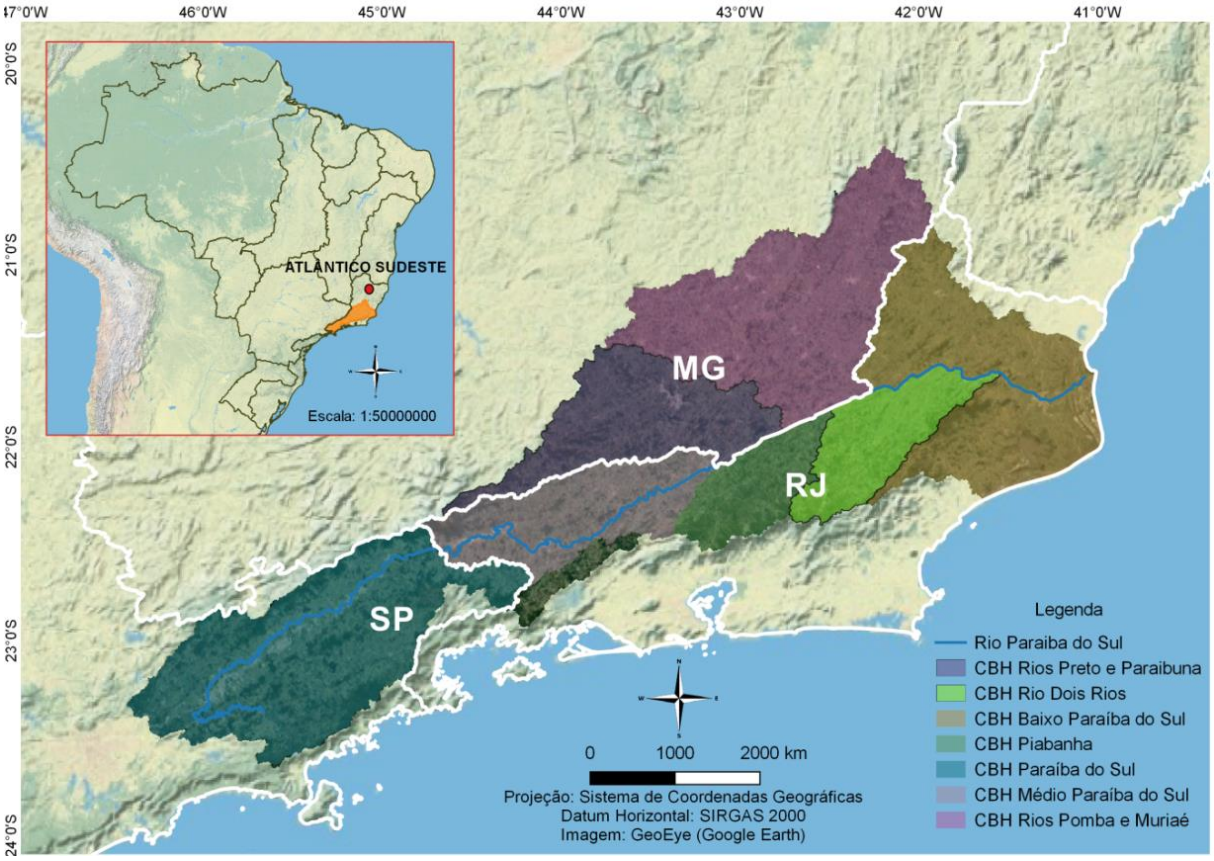

2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal n° 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Figura 2 apresenta o organograma da AGEVAP.

Figura 2. Organograma AGEVAP.

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 02 (duas) filiais localizadas em Governador Valadares/MG (AGEDOCE) e Poços de Caldas/MG (AGEGRANDE).

Atualmente, a AGEVAP (matriz e filiais) possui 10 (dez) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 25 (vinte e cinco) Comitês de Bacias Hidrográficas.

No Quadro 1, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Quadro 1. Contratos de Gestão.

Contrato de Gestão	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
ANA 027/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 067/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do	Baía de Guanabara	Resolução nº 285/2024 – Conselho	31/12/2027

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

Contrato de Gestão	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
		Ambiente - INEA		Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	
INEA 068/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Guandu; Baía da Ilha Grande	Resolução nº 229/2022 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 069/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2022 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
IGAM PS1 007/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 612/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
IGAM PS2 008/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 613/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
ANA 034/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025
ANA 008/2025	17/06//2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	Rio Grande	Resolução nº 240/2024 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2030
IGAM GD1/GD2 a GD8 005/2024	11/09/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Nascentes do Rio Grande, Entorno do Reservatório de Furnas, Rio Verde, Sapucaí, Rios Mogi-Guaçu e Pardo, Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande, Afluentes do Baixo Rio Grande.	Deliberação CERH-MG nº 580/ 2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	04/04/2034

A Figura 3 mostra o mapa com o território das Bacias Hidrográficas atendidos pela AGEVAP e suas filiais, AGEDOCE e AGEGRANDE.

Ao todo, a AGEVAP (matriz e filiais) atende a uma área de 304 mil (trezentos e quatro mil) quilômetros quadrados, que correspondem a 976 (novecentos e setenta e seis) municípios, aproximadamente 17,5% do total no território brasileiro.

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

Figura 3. Bacias Hidrográficas atendidas pela AGEVAP, AGEDOCE e AGEGRANDE.

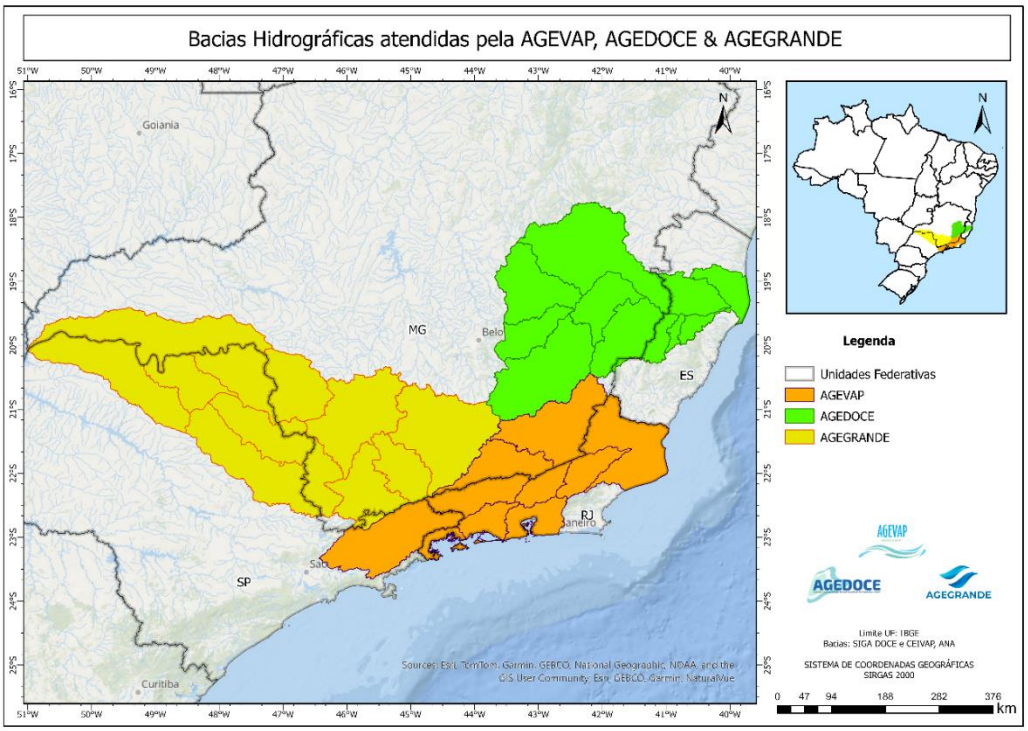

3. OBJETO

Este termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para estudo de arranjo institucional e hierarquização de intervenções hidráulicas visando à adaptação a eventos extremos nas bacias dos rios Pomba e Muriaé.

4. JUSTIFICATIVA

A região abrangida pelo presente projeto está inserida na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, historicamente afetada por eventos hídricos críticos, como cheias e estiagens severas, com impactos socioeconômicos e ambientais significativos. Tais eventos demandam ações estruturadas para mitigação de riscos e garantia da segurança hídrica, conforme previsto no Plano Integrado de Recursos Hídricos (PIRH-PS) e no Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR-PS).

O PGR-PS, concluído em 2022, identificou a necessidade de intervenções estruturais para regularização de vazões e redução de vulnerabilidades. Dentre as ações prioritárias, destaca-se a EST-06, que prevê a implementação de medidas estruturais, como a construção de barragens de regularização.

Nesse contexto, o Grupo de Trabalho Regularização de Vazões (GT Vazões),

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

instância consultiva instituída pelo CEIVAP, deliberou pela avaliação e atualização do SIEMEC (Sistema de Intervenções Estruturais para Mitigação dos Efeitos de Cheias), estudo desenvolvido pela ANA em 2013, que propõe obras como as barragens de Carangola, Tombos, Muriaé e Xopotó, além de melhoramentos em calhas fluviais.

Diante disso, a presente contratação de serviços especializados se faz necessária para:

- Análise técnica detalhada do SIEMEC;
- Priorização de intervenções com maior impacto na redução de riscos;
- Elaboração de termos de referências que terão como objeto contratação de empresa especializada na atualização, retificação e complementação de estudos técnicos, elaboração de estudo ambiental, estudos de concepção e projetos básicos das intervenções eleitas, assegurando viabilidade técnica, ambiental e financeira;
- Proposição de arranjo institucional para sustentabilidade das soluções.

A ausência de intervenções estruturais adequadas agrava os danos decorrentes de cheias e estiagens, com prejuízos à infraestrutura, atividades produtivas e qualidade de vida. A contratação proposta viabilizará a transformação de diretrizes técnicas em ações concretas, contribuirá para a resiliência hídrica da região, alinhando-se às metas do PIRH-PS e às deliberações do CEIVAP, além de atender a demandas históricas das populações afetadas por eventos extremos, garantindo o uso eficiente de recursos públicos e a proteção da população na bacia do Paraíba do Sul.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Glossário

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA: Órgão gestor de recursos hídricos federal.

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé – COMPÉ: órgão colegiado, deliberativo, normativo e consultivo, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH-MG.

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP: órgão colegiado, deliberativo, normativo e consultivo, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH.

Grupo de Trabalho Regularização de Vazões – GT Vazões: Grupo de Trabalho instituído no contexto do CEIVAP, por meio da Deliberação CEIVAP nº 266/2018, e atualizado pelas Deliberações nº 289/2020 e nº 320/2021.

Instituto Estadual do Ambiente – INEA: órgão gestor de recursos hídricos do estado do Rio de Janeiro.

Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM: órgão gestor de recursos hídricos do estado de Minas Gerais.

Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR-PS: O PGR foi elaborado pelo Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP como parte do PIRH-PS. O PGR tem a função de obter um diagnóstico das áreas com relação aos riscos, bem como o detalhamento das medidas necessárias para evitar e prevenir sua ocorrência ou agir em casos de situação de desastres.

Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul – PIRH-PS: O Plano de Recursos Hídricos é um dos principais instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), criada pela Lei nº 9.433/97, compreendendo o diagnóstico e as ações a serem realizadas para o gerenciamento, recuperação e preservação dos recursos hídricos.

Sistema de intervenções estruturais para mitigação dos efeitos de cheias nas bacias dos rios Muriaé e Pomba – SIEMEC: sistema de intervenções estruturais destinados à mitigação do efeito das cheias nas Bacias dos Rios Muriaé e Pomba. Este sistema guarda relação direta com o SISPREC, na medida em que se valeu das simulações deste último para identificar necessidades de mitigação dos eventos críticos nas bacias e programar dispositivos de atenuação de seus efeitos, mitigando os efeitos adversos previstos.

Sistema de previsão de eventos críticos na bacia do Rio Paraíba do Sul – SISPREC: sistema computacional desenvolvido com o intuito de fornecer previsões sobre a evolução de inundações, a propagação de poluentes e o potencial impacto da

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

ruptura de barragens na bacia do rio Paraíba do Sul, propiciando o planejamento de ações de mitigação destes eventos críticos.

5.2. Contextualização

Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul (PIRH-PS) e Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR-PS)

Em 2021, foi aprovado o PIRH-PS, ocasião em que foram definidas as prioridades e diretrizes para as ações do CEIVAP de 2022 a 2036.

Dentre as ações, foi incluída a ação 1.4.1.1 – Elaborar o Plano de Gerenciamento de Riscos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (PGR-PS), que, à época da elaboração do PIRH, já estava em andamento, conforme Meta 2B – Apresentação de Termo de Referência para contratação de Plano de Gerenciamento de Risco do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004. O PIRH também incluiu a ação 1.4.1.3 – Realizar ação priorizada no Plano de Gerenciamento de Risco.

O recurso para a ação 1.4.1.3 é proveniente do saldo remanescente referente às ações desenvolvidas à época da crise hídrica, em 2014, cuja destinação vem sendo discutida desde então. Esse recurso é destinado ao trecho mineiro da bacia e sua aplicação foi pactuada no âmbito do GT Vazões.

O PGR-PS, que identifica os riscos inerentes aos recursos hídricos em diferentes tipologias, modelando cenários de criticidade, foi concluído em 2022, e propôs as ações a serem desenvolvidas para os próximos anos, de acordo com cada tipologia de evento possível de ocorrer na bacia. Dentre as ações, foi definida a ação EST-06, dentro do Componente de Ações Estruturais, com o escopo “Medidas Estruturais: obras de barragens de regularização de vazões para estiagens; recuperação de barragens para minimizar rompimentos; etc.”, com foco nos pontos de maior risco identificados.

Com a conclusão do PGR-PS, a ação EST-06 foi encaminhada ao GT Vazões para discussão e deliberação, uma vez que esse grupo de trabalho aguardava a conclusão do PGR para definir o melhor uso para o recurso destinado à regularização de vazões no trecho mineiro. A seguir, apresenta-se o contexto de atuação do GT Vazões sobre o tema em questão.

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

GT Vazões

Em 18 de outubro de 2018, o Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP criou o “Grupo de Trabalho Regularização de Vazões nas Bacias dos Rios Pomba e Muriaé – GT Vazões Pomba/Muriaé”, através da Deliberação CEIVAP nº 266/2018. Desde então, esse grupo se reuniu em várias oportunidades para discutir demandas relacionadas a regularização de vazões e déficit hídrico na bacia com o objetivo de definir prioridades, deliberar e oferecer subsídios para construção de Termo de Referência para elaboração de estudo de concepção, projeto básico e projeto executivo para regularização de vazões nas Bacias Hidrográficas dos Rios Pomba e Muriaé.

Em 27 de novembro de 2020, uma nova deliberação foi publicada, Deliberação CEIVAP nº 289/2020, alterando o nome do GT para “Grupo de Trabalho Regularização de Vazões – GT Vazões”. Essa deliberação ampliou a área de atuação do grupo e aprovou a elaboração de dois Termos de Referência para a contratação de estudos distintos:

1. Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos de alternativas e desenvolvimento de projetos visando garantir a adução de água para os sistemas de canais da Baixada Campista.

2. Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos nas bacias dos rios Pomba e Muriaé e Preto e Paraibuna para subsídios na proposição de soluções para mitigação dos problemas de inundações e de secas nestas bacias.

Em 25 de novembro de 2021, foi publicada a Deliberação CEIVAP nº 320/2021, que versa sobre a renovação do prazo do Grupo de trabalho Regularização de Vazões – GT Vazões até 31 de dezembro de 2025.

Estudos nas bacias dos rios Pomba e Muriaé e Preto e Paraibuna

No âmbito da ação nº 2, aprovada na Deliberação CEIVAP nº 289/2020, dois projetos vêm sendo discutidos.

O primeiro, já deliberado e com contratação em andamento, trata do Plano de Uso e Ocupação da bacia de contribuição da represa de Chapéu D’Uvas e Plano de Uso do

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

reservatório.

O segundo projeto dentro do contexto da ação nº 2 vem sendo discutido paralelamente, e trata da regularização de vazões nas bacias dos rios Pomba e Muriaé.

Para essa discussão, o GT trouxe à discussão o SIEMEC, elaborado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), em meados dos anos 2010. Este sistema identificou necessidades de mitigação dos eventos críticos nas bacias e projetou dispositivos de atenuação de seus efeitos, mitigando os efeitos adversos previstos.

O SIEMEC foi concluído em 2013, sendo composto pelo estudo e pela proposta das seguintes intervenções:

a) Barragens Carangola e Tombos, no rio Carangola (Bacia do Muriaé);
b) Barragem Muriaé, no rio Muriaé (Bacia do Muriaé);
c) Barragem Xopotó, no rio Xopotó (Bacia do Pomba);
d) Melhoramentos na calha do rio Carangola, nos trechos urbanos das cidades de Carangola/MG, Porciúncula/RJ e Natividade/RJ;
e) Melhoramentos na calha do rio Fubá, no trecho urbano de Miraí/MG;
f) Melhoramentos na calha do rio Muriaé, nos trechos urbanos de Laje do Muriaé/RJ, Itaperuna/RJ, Italva/RJ e Cardoso Moreira/RJ;
g) Melhoramentos na calha do rio Pomba, nos trechos urbanos de Cataguases/MG e Santo Antônio de Pádua/RJ.

Diante da complexidade do estudo desenvolvido no âmbito do SIEMEC – que não foi executado – o GT Vazões deliberou sua utilização como base para o segundo projeto da Ação nº 2, encontrando, também, respaldo na ação EST-06 do PGR-PS.

O assunto foi discutido na 21ª reunião do GT Vazões realizada em 15/05/2024, na 22ª reunião realizada em 26/09/2024 e na 23ª reunião realizada em 16/12/2024. As atas de reunião podem ser obtidas no site do CEIVAP (https://www.ceivap.org.br/grupos-de-trabalho/gt-vazoes).

Dessa forma, o GT Vazões deliberou que o segundo projeto da ação nº 2 se tratasse da análise do SIEMEC, hierarquização de suas ações, e elaboração de Termos de

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

Referência para contratação dos Projetos Básicos das intervenções selecionadas, além do desenho do arranjo institucional para execução, operação e manutenção da estrutura, no contexto das bacias dos rios Pomba e Muriaé.

5.3. Etapas

O objeto deste Termo de Referência será executado nos seguintes blocos de atividades.

1. Etapa I – Plano de trabalho e mobilização
2. Etapa II – Estudos preliminares
3. Etapa III – Discussão e desenho do arranjo institucional e hierarquização das intervenções
4. Etapa IV – Elaboração de termos de referência para elaboração de projeto básico das intervenções hierarquizadas

As atividades a serem cumpridas na execução dos trabalhos são apresentadas do item 6 ao item 9, e podem ser resumidas conforme fluxo do Figura 4, sem prejuízo de outras atividades especificadas no presente Termo de Referência.

Figura 4. Fluxo de atividades.

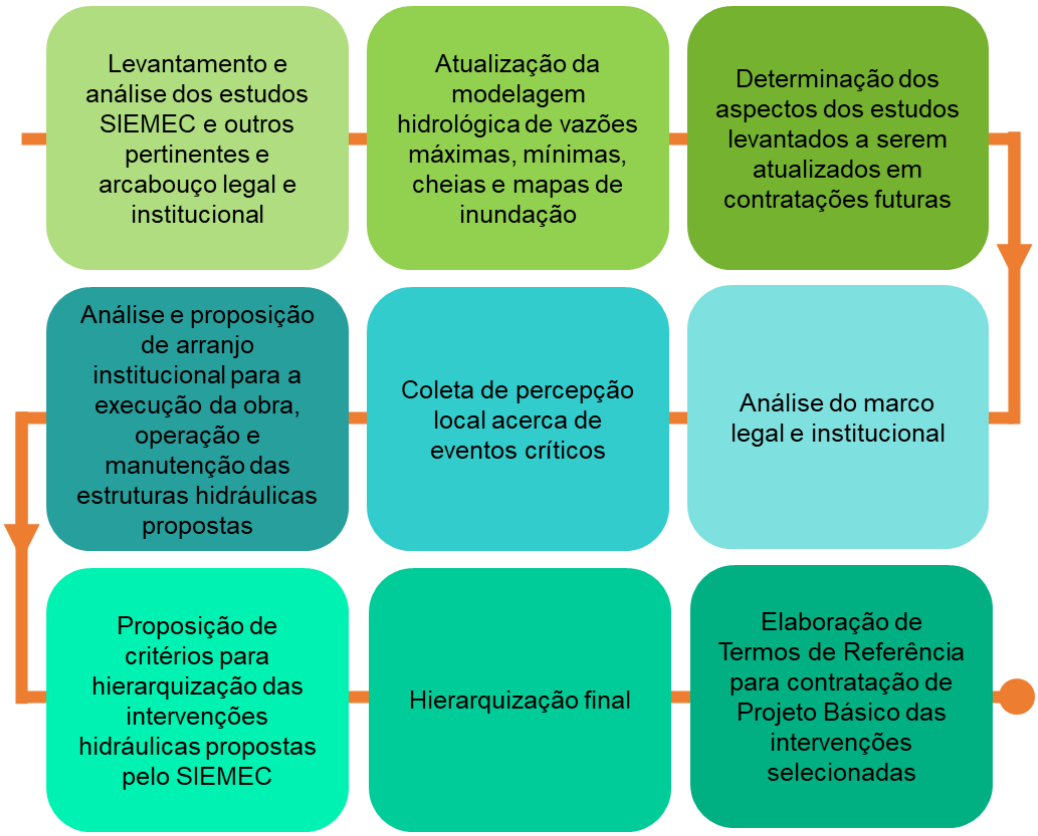

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

5.4. Diretrizes gerais para realização de eventos

Quando da realização de eventos ao longo do contrato (oficinas, seminários, reuniões), a contratada deverá observar as seguintes responsabilidades. Informações específicas sobre os eventos estarão nos itens respectivos de cada Etapa.

a) Planejamento e organização

- Elaborar cronograma detalhado das atividades, incluindo prazos para mobilização, divulgação, realização.
- Identificar e mapear os principais atores de cada Comitê de Bacia afluente e da bacia do rio Paraíba do Sul como um todo que se configurem como público alvo.
- Definir a metodologia participativa a ser utilizada, garantindo a inclusão e a representatividade dos atores envolvidos.
- Definir formato de participação dos atores e convidados – presencial, on-line ou híbrido.

b) Mobilização dos atores

- Realizar contato prévio com os representantes dos Comitês de Bacia afluentes e demais atores relevantes (órgãos públicos, entidades da sociedade civil, usuários de água, comunidades locais, etc.).
- Enviar convites formais para participação, com informações claras sobre objetivos, datas, horários, endereços e links de acesso.
- Garantir a participação ativa e representativa dos atores, incentivando o engajamento e a contribuição durante o evento.

c) Arte e divulgação

- Desenvolver material de divulgação, como cartazes virtuais, e-mails marketing, posts para redes sociais e informativos, em conformidade com as diretrizes do Plano de Comunicação do CEIVAP.
- Utilizar canais de comunicação adequados para alcançar o público-alvo, incluindo sites institucionais, redes sociais e mailing lists.

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

- Garantir que todas as peças de divulgação contenham informações claras sobre o propósito das oficinas, datas, horários e links de acesso.

d) Infraestrutura e logística de eventos on-line

- Criar e disponibilizar os links de acesso às reuniões virtuais, utilizando plataformas adequadas (ex.: Zoom, Microsoft Teams, Google Meet), caso se aplique.
- Realizar testes técnicos prévios para garantir o funcionamento adequado das ferramentas de comunicação e interação durante o evento.
- Disponibilizar suporte técnico durante o evento para resolver possíveis problemas de conexão ou acesso.

e) Facilitação e moderação

- Designar facilitadores ou moderadores capacitados para conduzir o evento, garantindo que todos os participantes tenham oportunidade de se expressar.
- Utilizar técnicas de mediação para estimular a participação equilibrada e a construção coletiva de propostas e soluções.
- Garantir que os objetivos de cada evento sejam alcançados, conforme definido no escopo do projeto.

f) Documentação

- Registrar todas as discussões, propostas e encaminhamentos realizados durante o evento.
- Elaborar relatórios, contendo: lista de participantes, registro fotográfico, síntese das discussões, resultados alcançados e recomendações.
- Consolidar os resultados no relatório do produto respectivo.
- Encaminhar a gravação à AGEVAP.

g) Avaliação e feedback

- Aplicar instrumentos de avaliação (ex.: formulários de satisfação) aos participantes, a fim de coletar feedback sobre a organização, metodologia

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

e resultados.

- Analisar os feedbacks recebidos e propor ajustes para melhorias em processos futuros.

5.5. Banco de dados

Ao final do contrato, a empresa deverá entregar banco de dados consolidado com as informações levantadas e produzidas ao longo das atividades, nos formatos pertinentes disponíveis.

Junto ao banco de dados, deverá ser entregue um manual para sua utilização, contendo especificações técnicas sobre os dados (dicionário dos dados), softwares, formas de acesso, passo a passo para utilização e geração de mapas, dentre outras diretrizes que facilitem e possibilitem a manipulação dos dados por qualquer interessado. O sistema gerenciador de banco de dados espaciais deverá ser o PostgreSQL versão 14 e sua extensão espacial PostGIS versão 3. Além disso, a nomenclatura dos objetos do banco de dados deverá seguir o Manual de padronização de nomenclatura de objetos de banco de dados da ANA.

O banco de dados consolidado será formado por uma base de dados de acesso local, contendo informações tabulares e espaciais a serem definidas durante a execução do contrato. Este banco deverá incluir todos os dados geoespaciais levantados e produzidos durante o desenvolvimento do estudo, que poderão ser visualizados dinamicamente na forma de mapas temáticos e relatórios, devendo estar alinhados com o Sistema de Informações Geográficas e Geoambientais da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (SIGA).

Os dados geoespaciais deverão ser entregues no formato geopackage (.gpkg) e geodatabase (.gdb), SRID 4674 (SIRGAS 2000), e deverá seguir a nomenclatura ET-EDGV-RH a ser disponibilizada pela ANA.

Embora o Sistema de Coordenadas Geográficas seja ideal para a representação de regiões extensas, não é adequado para medições de áreas, assim, segundo recomendações do IBGE, quando forem realizados cálculos de área, deverá ser utilizada a projeção “Albers Equal Área”. Caso bases de fontes secundárias tenham sistemas de referência ou de projeção diversos, deve-se executar as transformações

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

necessárias para compatibilizar sua utilização, respeitando as normas e resoluções vigentes. Além da padronização do sistema de coordenadas, os dados coletados devem passar por análise topológica visando identificar e corrigir problemas de geometria e de atributos.

O modelo conceitual de banco de dados deverá ser idealizado com a utilização da modelagem OMT-G (Object Modeling Technique for Geospatial Applications).

Importante destacar que todas as informações e programas utilizados para a elaboração do estudo – banco de dados, bases, softwares, entre outros – deverão, obrigatoriamente, estar disponíveis gratuitamente, em código aberto, ou formatos compatíveis.

Além disso, deverá ser entregue um manual de utilização do banco de dados. Este deverá conter especificações técnicas sobre os dados (dicionário dos dados), softwares, formas de acesso, passo a passo para utilização e geração de mapas, dentre outras diretrizes que facilitem e possibilitem a manipulação dos dados por qualquer interessado.

5.6. Proposta técnica

A empresa deverá apresentar **proposta técnica** em atendimento ao disposto no Anexo I e no Anexo II do presente Termo de Referência, para efeitos de **nota e pontuação técnica**, conforme Edital.

6. ETAPA I – PLANO DE TRABALHO E MOBILIZAÇÃO

Como primeira atividade a ser desenvolvida, a contratada deverá consolidar o produto Plano de Trabalho e Mobilização, detalhando os procedimentos, métodos e padrões a serem utilizados para a consecução de todos os demais produtos previstos para esta contratação.

Na Etapa I, a contratada também deverá reunir todos os documentos que constituem os estudos SISPREC e SIEMEC, a fim de subsidiar a análise detalhada de conteúdo destes estudos a ser realizado na Etapa II. Além dos estudos que constituem o objeto da contratação, a empresa contratada deverá realizar levantamento prévio dos planos, programas, projetos, estudos e/ou ações públicas e privadas de atores chave relacionadas ao escopo dos estudos SISPREC e SIEMEC.

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

Além disso, deverão ser realizadas reuniões com a AGEVAP, órgão gestores e o Grupo de Trabalho designado para definição de complementações metodológicas e propostas para desenvolvimento dos trabalhos.

O Plano de Trabalho e Mobilização deverá apresentar as ferramentas de comunicação e as estratégias de mobilização a serem adotadas durante todo o contrato, seguindo as diretrizes do **Plano e Programa de Educação Ambiental para a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PPEA** e do **Plano de Comunicação do CEIVAP**. Deverá apresentar o planejamento das ações, reuniões e oficinas, bem como detalhar a articulação a ser realizada junto aos órgãos gestores, Comitês de Bacia e atores relacionados ao escopo da contratação.

Ressalta-se que o Plano de Trabalho e Mobilização a ser elaborado deve se diferenciar de uma simples transcrição das informações deste Termo de Referência e/ou na repetição do conteúdo da proposta da proponente.

A empresa deverá apresentar, detalhadamente, quais profissionais da equipe técnica permanente e de consultores atuarão em cada um dos produtos e suas respectivas funções.

A contratada deverá mobilizar sua equipe, conforme informado em sua proposta técnica, bem como todos os insumos de trabalho necessários à adequada execução dos trabalhos (equipamentos, escritórios etc.).

A versão preliminar do produto deverá ser encaminhada e apresentada à AGEVAP, ao Grupo de Trabalho designado e aos órgãos gestores, ocasião em que deverão ser realizados os ajustes necessários e cabíveis para aprovação.

7. ETAPA II – ESTUDOS PRELIMINARES

Na Etapa II, a contratada deverá realizar análise detalhada de estudos, planos e projetos existentes na temática, com foco na área de abrangência da bacia dos rios Pomba e Muriaé, e mobilizar a sociedade, por meio do COMPÉ, com objetivo educativo.

A Etapa II deverá ser consolidada no Produto 2, contendo relatório das atividades desenvolvidas, compilação e análise dos estudos conforme item 7.1 e relatório da oficina participativa realizada conforme item 7.2.

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

A versão preliminar do produto deverá ser encaminhada e apresentada à AGEVAP, ao Grupo de Trabalho designado e aos órgãos gestores, ocasião em que deverão ser realizados os ajustes necessários e cabíveis para aprovação.

Ao longo da Etapa, deverão ser executados os seguintes blocos de atividades.

7.1. Análise e consolidação dos estudos existentes

Na primeira atividade, a contratada deverá realizar análise dos estudos desenvolvidos no âmbito do SISPREC e do SIEMEC e outros levantamentos e estudos pertinentes levantados na Etapa I, incluindo, mas não se restringindo a:

a) Levantamentos topobatimétricos e cadastro de estruturas hidráulicas;

b) Projetos elaborados e obras de intervenções hidráulicas executadas desde a finalização dos estudos do SIEMEC até a atualidade;

c) Diagnósticos hidrológicos, hidráulicos e socioeconômicos;

d) Modelagens de cheias, vazões máximas e mínimas, e mapas de inundação;

e) Identificação das intervenções propostas no estudo original e avaliação de sua relevância atual.

A contratada deverá realizar atualização da modelagem hidrológica da bacia realizada no contexto do SIEMEC, para vazões máximas e mínimas, cheias e mapas de inundação, considerando os Estudos Estratégicos de disponibilidade e demanda hídrica contratados pelo CEIVAP, incluindo os cenários de mudanças climáticas. A modelagem deverá ser apresentada por meio de mapas.

Ainda, considerando a análise do SISPREC e do SIEMEC, a empresa deverá indicar quais informações, estudos e serviços técnicos, respectivos a cada uma das intervenções, deverão ser atualizados para a elaboração do Projeto Básico e futura plena execução da intervenção.

A empresa deverá considerar o trabalho desenvolvido no SIEMEC e no SISPREC e, especialmente, os Estudos Estratégicos de disponibilidade e demanda hídrica contratados pelo CEIVAP.

A atualização definida deverá ser parte do escopo dos Termos de Referência a serem

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

elaborados na Etapa IV.

7.2. Análise do marco legal e institucional

Na primeira atividade da Etapa III, a contratada deverá desenvolver:

a) Revisão do marco legal e regulatório relacionado à gestão de recursos hídricos, controle de cheias e operação de barragens, especialmente no que tange às responsabilidades pela execução de projeto, manutenção, operação e gestão de estruturas hidráulicas.

b) Identificação dos atores institucionais envolvidos (governos estaduais, municipais, ANA, órgãos gestores, comitês de bacia, etc.).

c) Identificação de atores com potencial interesse econômico na gestão das intervenções propostas.

7.3. Oficina participativa com Comitês de Bacia

A terceira atividade da Etapa II deverá ser uma oficina organizada pela contratada, conforme item 5.4. A oficina deverá ser realizada no âmbito do CEIVAP, com a participação dos Comitês de Bacia Pomba e Muriaé e Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana e órgãos gestores de recursos hídricos, em formato híbrido.

A dinâmica da oficina deverá ter objetivo educativo e de divulgação, ou seja, apresentar à sociedade os estudos SISPREC e SIEMEC, seus objetivos, o objetivo da presente contratação e os impactos da futura execução de seus projetos resultantes.

8. ETAPA III – DISCUSSÃO E DESENHO DO ARRANJO INSTITUCIONAL E HIERARQUIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES

O objetivo da Etapa III é propor arranjo institucional funcional para execução, operação e manutenção, para cada uma das intervenções e/ou conjuntos de intervenções. Sem prejuízo da análise das demais intervenções propostas pelo SIEMEC (melhoramento de canais), conforme item 5.2., a contratada deverá ter foco nas seguintes intervenções:

a) Barragem Carangola no rio Carangola (Bacia do Muriaé);
b) Barragem Tombos, no rio Carangola (Bacia do Muriaé);

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

c) Barragem Muriaé, no rio Muriaé (Bacia do Muriaé);

d) Barragem Xopotó, no rio Xopotó (Bacia do Pomba).

A Etapa III deverá ser consolidada no Produto 3, contendo relatório completo das atividades desenvolvidas e, minimamente: proposta detalhada do arranjo institucional, fluxogramas de responsabilidades e processos, possíveis fontes de financiamento e recomendações para formalização do arranjo, em conjunto com o Plano de Implementação do Arranjo Institucional.

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada a comunicação com os atores para a elaboração das propostas de arranjo institucional, considerando a estratégia de mobilização pactuada na Etapa I e o item 5.4.

As prefeituras municipais envolvidas, órgãos gestores e atores relacionados à temática, bem como os demais atores previstos nos arranjos, deverão ser contactados e informados acerca da estratégia de execução, operação e manutenção da intervenção planejada.

8.1. Proposta de arranjo institucional

Na primeira atividade da Etapa III, a contratada deverá elaborar um modelo de governança detalhado para a execução da obra, operação e manutenção das estruturas hidráulicas propostas, assegurando sua sustentabilidade institucional, financeira e operacional. O modelo deverá ser desenvolvido individualmente para cada intervenção, considerando suas especificidades técnicas, jurídicas e institucionais, e contemplará, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Elaboração e execução do projeto

- Identificação de fontes de financiamento para elaboração e execução do projeto;
- Proposição da estrutura organizacional responsável pela elaboração dos projetos e posterior condução das obras.

b) Gestão, operação e manutenção

- Definição do modelo organizacional mais adequado para cada intervenção (ex.: consórcio público, contrato de concessão, parceria público-privada,

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

gestão compartilhada entre municípios, ou delegação a entidade específica);

- Proposta de plano de monitoramento, procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, com responsabilidades.

c) Mecanismos de custeio

- Identificação de fontes de custeio para operação e manutenção;
- Proposta de modelo econômico-financeiro sustentável, incluindo estimativas de custos operacionais e mecanismos de rateio entre os entes envolvidos;
- Análise de viabilidade de instrumentos de cobrança (ex.: taxas municipais, contratos de prestação de serviços).

d) Matriz de responsabilidades

- Elaboração de uma matriz clara de atribuições, definindo os papéis de cada ente (União, estados, municípios, comitês de bacia, agências reguladoras, concessionárias, etc.), com o objetivo de subsidiar, futuramente, a elaboração de um documento a ser firmado entre as partes, visando viabilizar a execução e a operação;
- Detalhamento das competências legais e técnicas de cada ator, incluindo fiscalização, licenciamento e resposta a emergências;
- Mecanismos de coordenação interinstitucional para evitar sobreposições ou lacunas na gestão.

e) Instrumentação jurídica

- Identificação dos atos normativos necessários para formalização do modelo (ex.: convênios, contratos de programa, termos de cooperação, decretos, leis estaduais/municipais);
- Proposta de minutas de ajustes, convênios e/ou outros instrumentos similares entre os entes;
- Análise de compatibilidade com o marco legal da Política Nacional de

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

Recursos Hídricos e da Política Nacional de Segurança de Barragens.

A empresa deverá realizar e organizar reuniões com os entes diretamente envolvidos no arranjo institucional para alinhamento da proposta, envolvendo também os órgãos gestores e o Grupo de Trabalho designado pelo CEIVAP e a AGEVAP. As reuniões poderão ser presenciais ou remotas. Em caso de reuniões presenciais, os custos de deslocamento e hospedagem estão considerados nos valores de despesas diretas do orçamento estimado.

A partir do desenvolvimento das atividades acima, a contratada deverá elaborar um Plano de Implementação do Arranjo Institucional para cada intervenção, e realizar, individualmente, a apresentação dos Planos para os atores envolvidos, conforme item 5.4. Este momento deverá ser utilizado, também, para pactuação e elaboração de estratégias de formalização das parcerias entre os atores.

As intervenções e respectivos Planos de Implementação deverão ser objeto de apresentação pela empresa no âmbito do CEIVAP, com convite aos Comitês de Bacia Pomba e Muriaé e Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, em seminário aberto à sociedade, conforme item 5.4.

8.2. Hierarquização das intervenções

Na segunda atividade da Etapa III, a contratada deverá propor os critérios técnicos para priorização das intervenções, considerando, minimamente:

a) Segurança hídrica;
b) Usos múltiplos;
c) Impactos ambientais diretos e indiretos;
d) Impactos e benefícios socioeconômicos;
e) Mitigação dos impactos causados por cheias;
f) Mitigação dos impactos relacionados à seca;
g) Tempo de Retorno (TR) de eventos críticos;
h) Versatilidade para mitigação de impactos de cheias e secas;
i) Viabilidade técnica e custo-benefício;
j) Maior benefício em caso de execução isolada do projeto;
k) Alinhamento com políticas públicas e planos setoriais;
l) Funcionalidade e efetividade do arranjo institucional.

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

Na avaliação dos impactos, deverão ser observados os impactos locais e para a sub-bacia e bacia como um todo.

A contratada deverá avaliar as intervenções individualmente e em conjunto, enquanto sistema, considerando, também, os melhoramentos de calha propostos, conforme listado no item 5.2.

A contratada terá a responsabilidade de incorporar a proposta de arranjo institucional como um dos critérios para a hierarquização das intervenções, e/ou conjuntos de intervenções.

Para tanto, deverá analisar criticamente o arranjo institucional existente ou proposto, avaliando sua viabilidade e provável eficácia e alinhamento com os objetivos da execução das intervenções. Essa análise crítica deverá ser traduzida em um ou mais critérios claros e objetivos.

Na elaboração desse(s) critério(s), a contratada deverá considerar, entre outros aspectos:

a) A adequação do arranjo institucional em relação ao contexto local e aos objetivos da execução das intervenções;

b) A capacidade do arranjo de promover a integração e a coordenação entre os atores envolvidos;

c) O interesse e o engajamento dos atores;

d) A sustentabilidade do arranjo proposto, considerando sua viabilidade financeira, operacional e institucional a médio e longo prazo;

e) A capacidade do arranjo de mitigar riscos e promover a governança eficiente das intervenções.

Os órgãos gestores estaduais e os municípios envolvidos com as intervenções devem ser estimulados a participar da análise de hierarquização das propostas de intervenção, sendo obrigatória a consulta a estes atores na proposição dos arranjos institucionais e dos critérios de hierarquização de prioridade de execução das intervenções.

O resultado final desta atividade será a priorização das intervenções para a futura

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

elaboração de projetos e execução das obras.

9. ETAPA IV – ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

O objetivo da Etapa IV é elaborar os Termos de Referência para contratação de estudo ambiental, estudo de concepção e projeto básico para cada uma das intervenções, e/ou conjunto de intervenções, separadamente.

A Etapa IV deverá ser consolidada no Produto 4, contendo relatório completo das atividades desenvolvidas e, minimamente: Termos de Referência detalhados e respectivo orçamento preliminar, incluindo memória de cálculo e tabelas de referência utilizadas e recomendações para a execução das próximas etapas.

A versão preliminar do produto deverá ser encaminhada e apresentada à AGEVAP, ao Grupo de Trabalho designado e aos órgãos gestores, ocasião em que deverão ser realizados os ajustes necessários e cabíveis para aprovação.

A versão final do produto deverá ser apresentada em reunião à AGEVAP, ao Grupo de Trabalho designado e aos órgãos gestores, com foco na explicação dos Termos de Referência e utilização do banco de dados produzido ao longo do Contrato.

Ao longo da Etapa, deverão ser executadas as seguintes atividades.

A contratada deverá desenvolver os Termos de Referência para a contratação da elaboração de estudos ambientais, estudos de concepção e projetos básicos das intervenções selecionadas. A contratada deverá considerar, na elaboração dos Termos de Referência, que estes poderão ser submetidos a fontes de financiamento diversas, ou seja, deverão estar aderentes à Lei nº 14.133/2021 no que for pertinente.

Os Termos de Referência deverão considerar e conter, minimamente:

a) Objeto da contratação;
b) Justificativa;
c) Especificação técnica e etapas de trabalho;
d) Produtos esperados pela contratação e forma de apresentação;
e) Critérios de qualidade;
f) Cronograma físico-financeiro;
g) Orçamento e memória de cálculo.

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

Como parte do escopo dos Termos de Referência, a contratada deverá detalhar e apresentar de forma clara, por meio de listagem com o detalhamento de cada item, todas as necessidades de atualização de informações e levantamentos do contexto SIEMEC/SISPREC para cada uma das intervenções, conforme discutido na Etapa II.

Além disso, os Termos de Referência deverão solicitar que sejam elaborados estudos ambientais e considerados aspectos ambientais e ecológicos na concepção e no projeto básico das intervenções, incluindo, mas não se limitando a:

a) Avaliação de impactos ambientais e ecológicos, considerando a fauna, a flora, os recursos hídricos e os ecossistemas afetados, com base em diagnósticos atualizados e conformidade com a legislação vigente;

b) Medidas de mitigação e compensação ambiental, incluindo proposições técnicas para minimizar impactos sobre a biodiversidade, a qualidade da água e os serviços ecossistêmicos;

c) Diretrizes para monitoramento ambiental, com definição de parâmetros, frequência e metodologias para acompanhamento pós-implantação.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1. Produto 1 – Plano de Trabalho e Mobilização

O **Produto 1** consistirá do Plano de Trabalho e Mobilização. O relatório deverá descrever as atividades realizadas durante a Etapa I, incluindo fotos, relatórios de reuniões, dentre outros necessários ao pleno entendimento do desenvolvimento da Etapa. Deverá conter, minimamente:

a) Metodologias, cronograma e estratégias de comunicação/mobilização;

b) Planejamento de reuniões, oficinas e articulações com os atores envolvidos;

c) Composição detalhada da equipe técnica (funções e alocação por produto).

O Produto 1 deverá ser entregue em **45 dias** após a assinatura do Contrato.

10.2. Produto 2 – Estudos preliminares

O **Produto 2** consistirá em um relatório consolidado das atividades realizadas

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

na Etapa II, incluindo fotos e relatório de reuniões, dentre outros necessários ao pleno entendimento do desenvolvimento da Etapa. Deverá conter, minimamente:

a) Análise e consolidação dos estudos existentes;

b) Análise do marco legal e institucional;

c) Relatório da oficina participativa, conforme item 5.4.

O Produto 2 deverá ser entregue em **75 dias** após a assinatura do Contrato.

10.3. Produto 3 – Arranjo institucional e hierarquização final

O **Produto 3** consistirá do arranjo institucional e hierarquização final. O relatório deverá descrever as atividades realizadas durante a Etapa III, incluindo fotos e relatório de reuniões, dentre outros necessários ao pleno entendimento do desenvolvimento da Etapa. Deverá conter, minimamente:

a) Proposta detalhada do arranjo institucional;

b) Fluxogramas de responsabilidades e processos;

c) Hierarquização das intervenções;

d) Plano de Implementação do Arranjo Institucional das intervenções selecionadas pela hierarquização final.

O Produto 3 deverá ser entregue em **135 dias** após a assinatura do Contrato.

10.4. Produto 4 – Termos de referência para elaboração de projeto básico

O **Produto 4** consistirá dos termos de referência para elaboração de estudos ambientais, estudos de concepção e projetos básicos das intervenções. O relatório deverá descrever as atividades realizadas durante a Etapa IV, incluindo fotos e relatório de reuniões, dentre outros necessários ao pleno entendimento do desenvolvimento Etapa. Deverá conter, minimamente:

a) Termos de Referência completos para contratação de estudos ambientais, estudos de concepção e projetos básicos das intervenções selecionadas pela hierarquização;

b) Orçamento preliminar e cronograma para cada Termo de Referência;

c) Recomendações para a execução das próximas etapas.

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

O Produto 4 deverá ser entregue em **165 dias** após a assinatura do Contrato.

10.5. Resumo

A Tabela 1 apresenta o resumo dos produtos e prazos do contrato.

Tabela 1. Resumo dos produtos e prazos do contrato

Etapa	Produto	Prazo para entrega	Valor máximo estimado (R$)
I	Produto 1 – Plano de Trabalho e Mobilização	45 dias	35.153,99
II	Produto 2 – Estudos preliminares	75 dias	197.962,39
III	Produto 3 – Arranjo institucional e hierarquização final	135 dias	370.344,08
IV	Produto 4 – Termos de referência para elaboração de projeto básico	165 dias	337.492,20

10.6. Apresentação

Todos os produtos, em suas versões preliminares, deverão ser entregues para análise em meio digital. Os ajustes e correções ou justificativas de não atendimento aos apontamentos, porventura sugeridos pela contratante, deverão ser considerados na versão final do Produto, requisito para liberação do pagamento.

A aprovação da versão final de cada Produto deverá ser apresentada em formato editável (.doc, .xls, .ppt, .dwg., .shp, .kml, etc.), contendo todos os documentos que constituem o Produto devidamente organizados e disponibilizados em drive compartilhado com a AGEVAP.

A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos mapas. O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria contratada.

Após a aprovação, a versão final de cada produto deverá ser apresentada em formato editável e .pdf.

Complementarmente, devem ser observadas também as seguintes especificações:

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

- Páginas numeradas: todas devem ser numeradas, inclusive páginas com mapas, fotografias, gráficos, quadros, tabelas, croquis e todas as outras formas de ilustração, bem como todos os anexos;
- Sumário: deve constar a lista dos títulos e subdivisões dos itens e as respectivas páginas onde podem ser encontrados no documento;
- Lista de figuras, tabelas e mapas;
- Todas as ilustrações (mapas, tabelas, quadros, fotografias, croquis e outras) terão que estar enumeradas na sequência em que são citadas no texto, apresentar legenda e títulos completos e autoexplicativos;
- Lista de siglas e abreviações: as siglas e abreviações usadas ao longo do texto devem estar escritas por extenso. As siglas, na primeira vez que aparecerem, serão precedidas do seu significado por extenso e, depois, a sigla vem dentro de parênteses;
- As unidades de medida deverão seguir o Sistema Métrico Internacional, o qual é adotado pelo Brasil, sendo que as medidas devem ser usadas abreviadas e nunca por extenso (ex.: km; m; m²; cm³ etc.); aquelas que não pertencem a este sistema e sejam pouco conhecidas deverão ser explicadas na primeira vez em que forem citadas;
- Nas referências bibliográficas, como indicado no nome, só constará o que foi citado no texto e, diferentemente das normas da ABNT, a data da publicação vem logo depois do(s) autor(es), somente com iniciais maiúsculas. Os demais dados aparecerão na ordem indicada pelas normas da ABNT;
- Todos os documentos devem ser nominados e numerados de forma a identificar a sua respectiva versão.

10.7. Pagamento

Os produtos deverão ser apresentados e serão pagos de acordo com os percentuais do cronograma de desembolso apresentado no Anexo IV.

Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal.

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

Caso os produtos não sejam aprovados pela equipe da AGEVAP responsável por acompanhar a contratação, por não atender ao conteúdo e forma definidos neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho, eles serão devolvidos à contratada com as devidas indicações das inconformidades apontadas para ajuste.

A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões de regularidade fiscal na data do pagamento. Caso haja necessidade por parte da contratante, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

No caso de a fatura não ser aceita pela contratante, será devolvida à contratada para as devidas correções, sem ônus para a contratante, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

11. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica deverá possuir capacitação adequada e experiência comprovada na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência, contando com profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe, quando aplicável.

Os profissionais listados deverão receber remuneração compatível com o mercado e em conformidade com o salário mínimo profissional de seus respectivos conselhos de classe, quando aplicável. A exigência de tempo de formação acadêmica seguirá a tabela de preços de consultoria do DNIT, conforme referência estabelecida no Acórdão 1.787/2011-TCU-Plenário (peça 17, p.18).

A empresa contratada deverá manter a formação da equipe especificada neste Termo de Referência durante toda a vigência do contrato. O descumprimento desta exigência poderá resultar na glosa do percentual correspondente ao custo do membro da equipe técnica não atuante na execução dos produtos apresentados para medição.

A AGEVAP poderá solicitar a substituição de profissionais, desde que devidamente justificada. Qualquer alteração na equipe deverá ser previamente comunicada e aprovada pela AGEVAP, mediante comprovação de que o novo integrante atende aos

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

requisitos mínimos deste Termo de Referência. A AGEVAP reserva-se o direito de verificar, a qualquer momento, a vinculação e qualificação dos membros da equipe.

A proponente deverá apresentar uma **declaração** assinada por seu representante legal, atestando que dispõe dos profissionais que comporão a equipe de execução do contrato, incluindo equipe permanente e consultores.

A **experiência da equipe técnica permanente** será avaliada conforme Anexo I. Os demais profissionais, incluindo consultores, deverão comprovar experiência no momento da assinatura do contrato, por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Carteira de Trabalho com anotação, por exemplo, que comprove a execução anterior da atividade profissional relativa à experiência exigida (conforme Anexo II).

11.1. Equipe técnica permanente

a) 1 (um) engenheiro sênior – coordenador

Este profissional será o responsável técnico pelo serviço contratado, emitindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao órgão que regulamenta as atividades do profissional, quando necessário. Será também o responsável pelo planejamento e coordenação de todas as atividades do projeto, respondendo junto à AGEVAP pela equipe técnica permanente da instituição contratada. Deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Graduação de nível superior, minimamente, em engenharia civil, e/ou engenharia ambiental, e/ou engenharia de recursos hídricos, e/ou engenharia hídrica, e/ou engenharia hidráulica e/ou áreas correlatas.
- Tempo mínimo de formação: 10 (dez) anos;
- Experiência e conhecimento nas áreas de recursos hídricos, hidrologia e obras hidráulicas e em coordenação de projetos.

b) 1 (um) especialista pleno

Este profissional deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Graduação de nível superior, minimamente, em engenharia civil, e/ou engenharia ambiental, e/ou engenharia de recursos hídricos, e/ou

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

engenharia hídrica, e/ou engenharia hidráulica e/ou áreas correlatas.

- Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;
- Experiência e conhecimento em recursos hídricos.

c) 2 (dois) engenheiros civis seniores – obras hidráulicas

Estes profissionais deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Graduação de nível superior, minimamente, em engenharia civil.
- Tempo mínimo de formação: 8 (oito) anos;
- Experiência e conhecimento em obras hidráulicas.

d) 1 (um) engenheiro pleno – hidrologia

Este profissional deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Graduação de nível superior, minimamente, em engenharia civil, e/ou engenharia ambiental, e/ou engenharia de recursos hídricos, e/ou engenharia hídrica, e/ou engenharia hidráulica e/ou áreas correlatas.
- Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;
- Experiência e conhecimento em hidrologia e modelagem hidrológica.

e) 1 (um) especialista pleno – comunicação

Este profissional deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Graduação de nível superior, minimamente, em jornalismo, e/ou comunicação, e/ou publicidade e propaganda, e/ou marketing, e/ou design gráfico, e/ou áreas correlatas.
- Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;
- Experiência e conhecimento em mobilização e organização de seminários e afins.

11.2. Equipe técnica de consultores

A equipe técnica de consultores deverá ser composta pelos profissionais a seguir.

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

a) 1 (um) engenheiro pleno – análise de impactos ambientais

Este profissional deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Graduação de nível superior, minimamente, em engenharia ambiental, e/ou biologia, e/ou geografia, e/ou áreas correlatas;
- Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;
- Experiência e conhecimento em análise de impactos ambientais de obras hidráulicas.

b) 1 (um) especialista pleno – análise de impactos socioeconômicos

Este profissional deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Graduação de nível superior, minimamente, em economia, e/ou ciências sociais, e/ou engenharia ambiental, e/ou geografia, e/ou áreas correlatas;
- Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;
- Experiência e conhecimento em análise de impactos socioeconômicos de projetos de obras hidráulicas.

11.3. Documentação a ser apresentada

A proponente deverá observar os Anexos I e II acerca da documentação da equipe técnica a ser entregue para pontuação e assinatura do contrato.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Serão obrigações da contratada:

a) Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução dos serviços.

b) Observar todas as condições e requisitos constantes neste Termo de Referência.

c) Notificar a AGEVAP, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto.

d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a AGEVAP/CEIVAP, desde que de responsabilidade da contratada.

f) Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da contratante.

g) Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

h) Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

i) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

j) Alocar profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência.

k) Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da prestação de serviço.

l) Responder perante a contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução dos serviços.

m) Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo máximo para desenvolvimento das atividades descritas neste Termo de Referência será de R$ 940.952,66 (novecentos e quarenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme orçamento estimado consolidado constante do Anexo III.

O valor estimado por produto e o cronograma físico-financeiro encontram-se no Anexo IV.

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

A concorrente deverá apresentar **proposta de preço** conforme Anexos V e VI.

O prazo para desenvolvimento das atividades descritas neste Termo de Referência será de 07 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

O contrato, no entanto, terá vigência de 08 meses para pagamentos finais, finalização contratual e encerramento dos processos administrativos internos.

14. ACOMPANHAMENTO

Os trabalhos a serem realizados de acordo com este Termo de Referência serão acompanhados pelo gestor do contrato da AGEVAP, pelos órgãos gestores ANA, Inea e IGAM e pelo Grupo de Trabalho designado pelo CEIVAP.

Todos os resultados e produtos deverão ser apresentados previamente para a equipe técnica da AGEVAP, os órgãos gestores e o GT para análise e contribuições, para posterior aprovação pela AGEVAP.

Em todas as etapas, após a fase de contribuições dos envolvidos, a contratada deverá elaborar uma tabela de devolutivas contendo no mínimo uma coluna destinada às contribuições e outra para as observações e justificativas por parte da própria contratada em relação à respectiva contribuição.

Posteriormente, após aprovação, os resultados ou produtos estarão aptos a ser divulgados ou mesmo apresentados em reuniões de âmbito mais amplo.

Resende/RJ, na data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)
Marcio Fonseca Peixoto
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
Flávio Augusto Monteiro dos Santos
Gerente Técnico Interino

(assinado eletronicamente)
Júlio César da Silva Ferreira
Gerente de Contrato de Gestão Interino

(assinado eletronicamente)
Marina Mendonça Costa de Assis
Assessora da Diretoria Executiva Resende Interina

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

ANEXO A - PONTUAÇÃO E NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

I.1) INFORMAÇÕES GERAIS

A seleção do fornecedor será realizada na modalidade de **concorrência** considerando a combinação dos critérios **técnica e preço**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento e deverão ser organizadas conforme a ordem estabelecida a seguir.

A comprovação da experiência da instituição proponente e de sua equipe técnica, para fins de pontuação da proposta técnica, será feita mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACT), emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresas privadas, que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Ato Convocatório, conforme as diretrizes a seguir.

Os ACTs apresentados deverão:

- Estar devidamente autenticados. Caso contrário, serão desconsiderados. Atestados assinados digitalmente devem permitir a verificação de sua autenticidade, conter as informações necessárias para conferência e manter sua validade mesmo quando impressos;
- Ser emitidos por empresa privada ou órgão da administração pública e comprovar a atuação da proponente e/ou do profissional no escopo solicitado;
- Referir-se a objetos concluídos;
- Ser apresentados até o limite máximo estabelecido. ACTs excedentes serão desconsiderados, respeitando-se a ordem de apresentação.

Para o adequado entendimento da documentação apresentada pelas empresas concorrentes nesta Concorrência, adota-se a seguinte definição:

Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Declaração autenticada, emitida por órgãos públicos ou empresas contratantes, que comprove o cumprimento de obrigações contratuais anteriores pela empresa. O documento deve incluir o escopo das atividades desenvolvidas, descrição dos prazos, qualidade das entregas e período de

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

contratação. Deve ser emitido em papel timbrado e assinado pelo responsável.

I.2) CÁLCULO DA PONTUAÇÃO E DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica apresentada será julgada e pontuada conforme os seguintes quesitos:

Quesito	Descrição	Pontuação
A	Experiência da Empresa Proponente	0 a 30 pontos
B	Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica	0 a 30 pontos
C	Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho	0 a 40 pontos

A **pontuação da proposta técnica (PPT)** será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente, em cada quesito, conforme Equação abaixo:

$$PPT = Quesito\ A + Quesito\ B + Quesito\ C$$

São critérios para desclassificação da proposta:

1) Pontuação da Proposta Técnica menor que 50 (cinquenta) pontos; e/ou
2) Pontuação zero no Quesito A (ou pontuação zero para algum de seus subcritérios); e/ou
3) Pontuação zero para qualquer dos profissionais do Quesito B (ou pontuação zero para algum de seus subcritérios); e/ou
4) Pontuação menor que 50% da pontuação máxima do Quesito C ou pontuação zero para algum de seus subcritérios (Metodologia e Plano de Trabalho); e/ou
5) Apresentação de profissional com formação superior em desacordo com as exigências do Edital. Será verificada a compatibilidade da formação acadêmica com aquela exigida para cada função.

A **nota final da proponente (NPT)** será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PPT_A}{PPT_0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da proposta técnica

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

PPT_A = Pontuação da proposta técnica em avaliação

PPT_0 = Maior pontuação da proposta técnica obtida dentre as proponentes

I.3) DESCRIÇÃO DOS QUESITOS

i. Quesito A: Experiência da empresa proponente

A pontuação máxima para a experiência da empresa proponente será de 30 pontos, referentes à apresentação de 2 (dois) ACTs, sendo 15 pontos por ACT, conforme abaixo:

- 1 (um) ACT que comprove a atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas à execução de estudos hidrológicos e modelagem hidrológica de bacias hidrográficas, limitando-se a 1 (um) atestado;
- 1 (um) ACT que comprove a atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas à elaboração e/ou execução de projetos de obras hidráulicas voltadas a macrodrenagem e/ou barragens com reservatórios, limitando-se a 1 (um) atestado.

Além disso, a proponente também deverá apresentar o **Contrato Social** da empresa (das empresas, no caso de consórcios), identificando **compatibilidade com as atividades relacionadas ao objeto do ato convocatório**.

No caso de empresas consorciadas, as experiências podem ser complementares, ou seja, serão aceitos atestados em nome de qualquer das empresas integrantes do consórcio.

ii. Quesito B: Experiência da equipe técnica permanente

A pontuação máxima para a experiência da equipe técnica será de 30 pontos.

Para todos os profissionais da equipe técnica permanente, deverá ser apresentada a indicação especificando a função pretendida.

Para fins de pontuação dos profissionais serão considerados os critérios definidos a seguir.

B.1 – Engenheiro sênior – coordenador

A pontuação máxima do engenheiro sênior – coordenador será de 10 (dez) pontos,

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

referentes à apresentação de 2 (dois) ACTs, sendo 5 pontos por ACT, conforme abaixo:

- 1 (um) ACT que comprove a atuação do profissional em atividades técnicas relacionadas à elaboração e/ou execução de projetos de obras hidráulicas, limitando-se a 1 (um) atestado;
- 1 (um) ACT que comprove atuação do profissional em projetos e/ou estudos na área de recursos hídricos envolvendo mobilização, limitando-se a 1 (um) atestado.

Dentre estes, para habilitação técnica da empresa, **pelo menos um deve especificar o exercício da função de coordenação de equipes ou responsável técnico**.

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia civil, e/ou engenharia ambiental, e/ou engenharia de recursos hídricos, e/ou engenharia hídrica, e/ou engenharia hidráulica e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo.

B.2 – Especialista pleno

A pontuação máxima para o especialista pleno será de 5 pontos, referentes à apresentação de 1 (um) ACT que comprove a atuação do profissional em atividades técnicas na área de recursos hídricos.

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia civil, e/ou engenharia ambiental, e/ou engenharia de recursos hídricos, e/ou engenharia hídrica, e/ou engenharia hidráulica e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo.

B.3 – Engenheiro sênior – obras hidráulicas I

A pontuação máxima para o engenheiro sênior será de 5 pontos, referentes à apresentação de 1 (um) ACT que comprove a atuação em elaboração e/ou execução de projetos de barragens com reservatório.

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia civil, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo.

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

B.4 – Engenheiro sênior – obras hidráulicas II

A pontuação máxima para o engenheiro sênior será de 5 pontos, referentes à apresentação de 1 (um) ACT que comprove a atuação em elaboração e/ou execução de projetos de barragens com reservatório.

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia civil, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo.

B.5 – Engenheiro pleno – hidrologia

A pontuação máxima para o engenheiro pleno será de 5 pontos, referentes à apresentação de 1 (um) ACT que comprove a atuação do profissional em atividades técnicas relacionadas à execução de estudos hidrológicos e modelagem hidrológica de bacias hidrográficas.

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia civil, e/ou engenharia ambiental, e/ou engenharia de recursos hídricos, e/ou engenharia hídrica, e/ou engenharia hidráulica e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo.

iii. Quesito C: Metodologia e Plano de Trabalho

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever, com objetividade, a Metodologia e o Plano de Trabalho, demonstrando conhecimento do problema para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles. Os subquesitos serão pontuados conforme Tabela 2.

Tabela 2. Pontuação por quesito

Subquesito	Descrição do subquesito	Pontos máximos
C.1	Metodologia	30
C.2	Plano de Trabalho	10

Deverá ser considerado um limite de páginas, considerando-se o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12 e espaçamento da margem esquerda de 2,5

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

cm. Os subquesitos serão avaliados considerando a variação de até uma página a mais ou a menos de acordo com o indicado no quadro acima, porém o número máximo de páginas (12 páginas) deverá ser respeitado. Caso a proposta ultrapasse o número máximo de páginas estabelecido, as que excederem, em ordem de apresentação, não serão consideradas para a análise.

A Tabela 3 apresenta a pontuação e o limite de páginas de cada item dos subquesitos.

Tabela 3. Descrição do conteúdo e pontuação do Quesito C.

Item	Descrição do item	Pontos máximos	Limite de páginas
C.1	Metodologia	30	6
C.1.1	Hierarquização preliminar das intervenções *Diretrizes, estratégias e modelos de organização para a consecução do item*	10	2
C.1.2	Discussão e desenho do arranjo institucional e hierarquização final *Diretrizes, estratégias e modelos de organização para a consecução do item*	10	2
C.1.3	Elaboração de Termos de Referência para elaboração de Projeto Básico *Diretrizes, estratégias e modelos de organização para a consecução do item*	10	2
C.2	Plano de Trabalho	10	6
C.2.1	Plano de Trabalho *Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento em relação aos produtos, cronograma físico e alocação de equipe*	5	4
C.2.2	Fluxograma *Apresentação gráfica do fluxo de trabalho (por exemplo: alocação de equipe por produto, entre outros) e encadeamento das atividades a serem realizadas na elaboração do projeto*	5	2

A avaliação dos itens será baseada no cumprimento do solicitado na descrição do item e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir (Tabela 4).

Tabela 4. Descrição dos critérios de avaliação

Conceito		% do item
a)	Não abordado ou indevidamente abordado	0

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

	Conceito	% do item
	Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b)	Insuficiente	1 a 30
	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	
c)	Regular	31 a 70
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d)	Bom	71 a 85
	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e)	Excelente	86 a 100
	Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.	

A pontuação final do Quesito C será o somatório das notas de cada item.

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

ANEXO B - CONTEÚDO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Obrigatoriamente, a proposta técnica deverá estar organizada conforme os itens abaixo descritos.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante das margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos deverão estar ser numerados e assinados.

A documentação abaixo elencada (Tabela 5) deverá ser apresentada junto da proposta técnica da empresa quando do Ato Convocatório.

Tabela 5. Documentação a ser apresentada na Proposta Técnica

Quesito	Documentação	Pontuação
-	Declaração atestando que dispõe dos profissionais que comporão a equipe de execução do contrato, incluindo equipe permanente e consultores	-
A. Empresa proponente	Contrato social	-
	1 (um) ACT comprovando a atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas à execução de estudos hidrológicos e modelagem hidrológica de bacias hidrográficas, limitando-se a 1 (um) atestado	15
	1 (um) ACT comprovando a atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas à elaboração e/ou execução de projetos de obras hidráulicas voltadas a macrodrenagem e/ou barragens com reservatórios, limitando-se a 1 (um) atestado	15
B1. Engenheiro sênior – coordenador*	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia civil, e/ou engenharia ambiental, e/ou engenharia de recursos hídricos, e/ou engenharia hídrica, e/ou engenharia hidráulica e/ou áreas correlatas	-
	1 (um) ACT que comprove a atuação do profissional em atividades técnicas relacionadas à elaboração e/ou execução de projetos de obras hidráulicas limitando-se a 1 (um) atestado	5
	1 (um) ACT que comprove atuação do profissional em projetos e/ou estudos na área de recursos hídricos, envolvendo, limitando-se a 1 (um) atestado	5
B.2. Especialista pleno	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia civil, e/ou engenharia ambiental, e/ou engenharia de recursos hídricos, e/ou engenharia hídrica, e/ou engenharia hidráulica e/ou áreas correlatas	-
	1 (um) ACT que comprove a atuação do profissional em atividades técnicas na área de recursos hídricos	5
	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia civil	-

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

Quesito	Documentação	Pontuação
B.3. Engenheiro sênior – obras hidráulicas I	1 (um) ACT que comprove a atuação em elaboração e/ou execução de projetos de barragens com reservatório	5
B.4. Engenheiro sênior – obras hidráulicas II	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia civil	-
	1 (um) ACT que comprove a atuação em elaboração e/ou execução de projetos de barragens com reservatório	5
B5. Engenheiro pleno – hidrologia	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia civil, e/ou engenharia ambiental, e/ou engenharia de recursos hídricos, e/ou engenharia hídrica, e/ou engenharia hidráulica e/ou áreas correlatas	-
	1 (um) ACT que comprove a atuação do profissional em atividades técnicas relacionadas à execução de estudos hidrológicos e modelagem hidrológica de bacias hidrográficas	5
C. Proposta técnica	Metodologia	30
	Plano de Trabalho	10

*Dentre os ACTs apresentados para o cargo de Engenheiro sênior – Coordenador, pelo menos um deve especificar o exercício da função de coordenação ou responsável técnico de equipes multidisciplinares. A não apresentação de ACT que especifique as funções solicitadas implicará na desclassificação da empresa proponente.

Para conhecimento, a Tabela 6 apresenta a documentação que deverá ser apresentada após finalização da concorrência, para assinatura contratual.

Tabela 6. Documentação a ser apresentada para assinatura contratual.

Quesito	Documentação
Especialista pleno – comunicação	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em jornalismo, e/ou comunicação, e/ou publicidade e propaganda, e/ou marketing, e/ou design gráfico, e/ou áreas correlatas
	1 (um) ACT que comprove a atuação do profissional em atividades relacionadas a mobilização e organização de seminários e afins
Especialista pleno – análise de impactos ambientais	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia ambiental, e/ou biologia, e/ou geografia, e/ou áreas correlatas
	1 (um) ACT que comprove a atuação em análise de impactos ambientais de obras hidráulicas
Especialista pleno – análise de impactos socioeconômicos	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em economia, e/ou ciências sociais, e/ou engenharia ambiental, e/ou geografia, e/ou áreas correlatas
	1 (um) ACT que comprove a atuação em análise de impactos socioeconômicos de projetos de obras hidráulicas

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

ANEXO C - ORÇAMENTO CONSOLIDADO

Estudo de arranjo institucional e hierarquização de intervenções hidráulicas visando à adaptação a eventos extremos nas bacias dos rios Pomba e Muriaé

Planilha orçamentária **Consolidado**

Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R$)	Un.	Quant.	Custo total (R$)	Custo total com K (R$)	Peso (%)
1	Equipe técnica							896.229,98	95,2
	Permanente								
1.1	Engenheiro sênior - coordenador	DNIT	P8061	112,85	hora	440,00	49.654,00	125.128,08	13,3
1.2	Especialista pleno	DNIT	P8066	87,74	hora	680,00	59.663,20	150.351,26	16,0
1.3	Engenheiro sênior - obras hidráulicas	DNIT	P8067	98,68	hora	760,00	74.996,80	188.991,93	20,1
1.4	Engenheiro sênior - obras hidráulicas	DNIT	P8067	98,68	hora	720,00	71.049,60	179.044,99	19,0
1.5	Engenheiro pleno - hidrologia	DNIT	P8066	87,74	hora	640,00	56.153,60	141.507,07	15,0
1.6	Especialista pleno - comunicação	DNIT	P8094	49,48	hora	400,00	19.792,00	49.875,83	5,3
	Consultores								
1.7	Especialista pleno – análise de impactos ambientais	DNIT	P8066	97,91	hora	200,00	19.582,00	34.072,68	3,6
1.8	Especialista pleno – análise de impactos socioeconômicos	DNIT	P8066	97,91	hora	160,00	15.665,60	27.258,14	2,9
	Outras despesas							44.722,68	4,8
2.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	DNIT	E8889	398,64	dia	48,00	19.134,72	24.301,08	2,6
2.2	Diárias	AGEVAP	-	335,00	unid	48,00	16.080,00	20.421,60	2,2
Valor total (R$)								*940.952,66*	*100,0*

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

ANEXO D - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Estudo de arranjo institucional e hierarquização de intervenções hidráulicas visando à adaptação a eventos extremos nas bacias dos rios Pomba e Muriaé

Cronograma físico-financeiro

Etapa	Produto	Valor (R$)	Percentual (%)	Cronograma (meses/dias)							
				1		2		3		4	
				15	30	45	60	75	90	105	120
I	Plano de trabalho e mobilização	35.153,99	3,74%								
II	Estudos preliminares	197.962,39	21,04%								
III	Discussão e desenho do arranjo institucional e hierarquização	370.344,08	39,36%								
IV	Elaboração de termos de referência para o projeto básico	337.492,20	35,87%								
-	Finalização contratual	-	-								
Valor total		940.952,66	100,00%								

Etapa	Produto	Valor (R$)	Percentual (%)	Cronograma (meses/dias)							
				5		6		7		8	
				135	150	165	180	195	210	225	240
I	Plano de trabalho e mobilização	35.153,99	3,74%								
II	Estudos preliminares	197.962,39	21,04%								
III	Discussão e desenho do arranjo institucional e hierarquização	370.344,08	39,36%								
IV	Elaboração de termos de referência para o projeto básico	337.492,20	35,87%								
-	Finalização contratual	-	-								
Valor total		940.952,66	100,00%								

Legenda:

- Desenvolvimento
- Elaboração e entrega da primeria versão do produto
- Análise do produto
- Entrega e aprovação da versão final do produto
- Pagamento
- Finalização contratual interna

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

ANEXO E - DIRETRIZES PARA PROPOSTA DE PREÇO

Para composição da proposta de preço, a instituição proponente deverá analisar a composição do orçamento consolidado apresentado no **ANEXO III** e compor sua proposta de preço para apresentação no certame de seleção. A contratada deverá utilizar o modelo do **ANEXO VI**. Propostas de preço elaboradas em outro formato ou que apresentem qualquer alteração funcional do modelo apresentado no **ANEXO VI** serão desclassificadas.

A planilha orçamentária modelo (**ANEXO VI**) será disponibilizada em formato editável (.xlsx) para **download** neste link e junto à documentação da Concorrência, ou ainda através de solicitação formal via e-mail agevap@agevap.org.br, sendo, neste caso, imprescindível a identificação da Concorrência a que se refere.

Após fazer o **download** da planilha orçamentária modelo em formato editável, a instituição proponente poderá compor o preço global a partir do preenchimento dos campos editáveis da planilha (células na cor laranja), seguindo os seguintes passos:

Passo 1 – Definição dos Fatores K: Os fatores K são calculados através da metodologia estabelecida na Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF, da Agência Nacional de Águas, de 25 de abril de 2012 e pelo Acórdão 1787/2011 TCU-Plenário. Utilizando a planilha editável, a instituição proponente deverá apenas definir o valor dos parâmetros que compõem os fatores K1 – aplicado aos itens de equipe técnica permanente; K2 – aplicado aos itens de equipe de consultores externos e K4 – aplicado ao item despesas diretas. A instituição deverá considerar sua natureza jurídica, o regime tributário ao qual se submete, entre outros.

Passo 2 – Definição dos custos unitários de cada item orçamentário: Nesta etapa, a instituição deverá preencher o custo unitário de cada um dos itens que compõem o orçamento geral para consecução do objeto contratado. Os custos devem ser preenchidos com duas casas decimais na unidade monetária do real (R$). A planilha editável utilizará estes custos para calcular automaticamente o custo total de cada item orçamentário (multiplicando o custo unitário pela quantidade demandada do item), o custo total com K (multiplicando o custo total pelo fator de correção adequado quer seja K1, K2, K4), o valor global da proposta e o percentual do preço de cada item em relação ao valor total.

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

Os custos unitários com a equipe (permanente e temporária) deverão, obrigatoriamente, respeitar o piso salarial da carreira do respectivo profissional, imputando à empresa a respectiva responsabilidade trabalhista.

Passo 3 – Conferência dos preços de cada item orçamentário: Uma vez calculados automaticamente os preços de cada item orçamentário, caberá a empresa analisar os resultados, ajustando, se necessários, os custos unitários para refinar a sua proposta de preço.

Passo 4 – Assinatura: A empresa deverá preencher os campos de cabeçalho e rodapé com as informações da empresa e do representante legal. Após preenchida, a planilha deverá ser impressa no formato em que está configurada e assinada pelo representante legal.

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

ANEXO F - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Concorrência nº ____ **/2025** Data: ____

Estudo de arranjo institucional e hierarquização de intervenções hidráulicas visando à adaptação a eventos extremos nas bacias dos rios Pomba e Muriaé

Razão social: ____

CNPJ: ____

Responsável legal: ____

Cálculo do fator K

Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1.787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.

Item	Custo	Alíquota
ES	Encargos sociais	
ESA	Encargos sociais sobre RPA	
ARDF	Administração, risco e despesas financeiras	
L	Lucro	
DFL	Despesas fiscais legais - (PIS+COFINS+ISS) / (1-PIS+COFINS+ISS)	
PIS		
COFINS		
ISS		

K1	*Equipe técnica permanente*	(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)	1,00
K2	*Consultores externos*	(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)	1,00
K3	*Serviços de apoio técnico*	(1+L)*(1+DFL)	1,00
K4	*Despesas diretas*	(1+L)*(1+DFL)	1,00

Planilha orçamentária consolidada

Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R$)	Un.	Quant.	Custo total (R$)	Custo total com K (R$)	Peso (%)
1	Equipe técnica							0,00	
	Permanente								
1.1	Engenheiro sênior - coordenador	DNIT	P8061		hora	440,00	0,00	0,00	
1.2	Especialista pleno	DNIT	P8066		hora	680,00	0,00	0,00	
1.3	Engenheiro sênior - obras hidráulicas	DNIT	P8067		hora	760,00	0,00	0,00	
1.4	Engenheiro sênior - obras hidráulicas	DNIT	P8067		hora	720,00	0,00	0,00	
1.5	Engenheiro pleno - hidrologia	DNIT	P8066		hora	640,00	0,00	0,00	
1.6	Especialista pleno - comunicação	DNIT	P8094		hora	400,00	0,00	0,00	
	Consultores								
1.7	Especialista pleno – análise de impactos ambientais	DNIT	P8066		hora	200,00	0,00	0,00	
1.8	Especialista pleno – análise de impactos socioeconômicos	DNIT	P8066		hora	160,00	0,00	0,00	
2	Despesas diretas							0,00	
2.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista	DNIT	E8889		dia	48,00	0,00	0,00	
2.2	Diárias	AGEVAP	-		unid	48,00	0,00	0,00	
Valor total da proposta de preço (R$)								***0,00***	

Nome do representante legal

Preço por produto

Etapa	Produto	Valor (R$)	Percentual (%)
I	Plano de trabalho e mobilização	0,00	3,7%
II	Hierarquização preliminar das intervenções	0,00	21,0%
III	Discussão e desenho do arranjo institucional e hierarquização final	0,00	39,4%
IV	Elaboração de termos de referência para o projeto básico	0,00	35,9%
Valor total da proposta de preço (R$)		***0,00***	

Nome do representante legal

Documento assinado digitalmente por: MÁRCIO FONSECA PEIXOTO em 01/09/2025 09:36:15; MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS em 01/09/2025 09:54:51; FLÁVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS em 01/09/2025 14:26:22; JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA em 01/09/2025 17:03:32
A autenticidade deste documento 00026.002615/2025-49 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 97102EE8.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

CONCORRÊNCIA Nº. XX/2025

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada - (endereço completo_____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, _____ de _____de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA Nº. XX/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, _____ de _____de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA nº. XX/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

E-mail:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para estudo de arranjo institucional e hierarquização de intervenções hidráulicas visando à adaptação a eventos extremos nas bacias dos rios Pomba e Muriaé.

VALOR GLOBAL (R$):_____

VALOR GLOBAL (por extenso):_____

Resende, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2025

_____

Representante Legal

Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R$)	Un.	Quant.	Custo total (R$)	Custo total com K (R$)	Peso (%)
1	Equipe técnica							896.229,98	95,2
	Permanente								
1.1	Engenheiro sênior - coordenador	DNIT	P8061	112,85	hora	440,00	49.654,00	125.128,08	13,3
1.2	Especialista pleno	DNIT	P8066	87,74	hora	680,00	59.663,20	150.351,26	16,0
1.3	Engenheiro sênior - obras hidráulicas	DNIT	P8067	98,68	hora	760,00	74.996,80	188.991,93	20,1
1.4	Engenheiro sênior - obras hidráulicas	DNIT	P8067	98,68	hora	720,00	71.049,60	179.044,99	19,0
1.5	Engenheiro pleno - hidrologia	DNIT	P8066	87,74	hora	640,00	56.153,60	141.507,07	15,0
1.6	Especialista pleno - comunicação	DNIT	P8094	49,48	hora	400,00	19.792,00	49.875,83	5,3
	Consultores								
1.7	Especialista pleno – análise de impactos ambientais	DNIT	P8066	97,91	hora	200,00	19.582,00	34.072,68	3,6
1.8	Especialista pleno – análise de impactos socioeconômicos	DNIT	P8066	97,91	hora	160,00	15.665,60	27.258,14	2,9
	Outras despesas							44.722,68	4,8
2.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	DNIT	E8889	398,64	dia	48,00	19.134,72	24.301,08	2,6
2.2	Diárias	AGEVAP	-	335,00	unid	48,00	16.080,00	20.421,60	2,2
Valor total (R$)								*940.952,66*	*100,0*

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:_____ Agência:_____ Conta:_____

DADOS DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____CPF: _____Nacionalidade_____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Nº:_____, Complemento _____ Bairro:_____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

CONCORRÊNCIA Nº. XX/2025

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do Art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que possuí o aparato necessário ao cumprimento do objeto previsto no Termo de Referência.

Resende/RJ, _____ de _____de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº. XX/2025

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) _____ portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ na CONCORRÊNCIA de número XX/2025 da AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, formular lances, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, _____ de _____de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CONCORRÊNCIA nº. XX/2025

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa:_____, CNPJ _____ cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34.

Resende/RJ, _____ de _____de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VIII - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA nº. XX/2025

A situação financeira dos Participantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- Liquidez corrente: índice maior a 1,00;
- Liquidez geral: índice maior a 1,00; e
- Solvência geral: índice maior a 1,00.

MODELO DE CÁLCULO

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

_____, _____de_____2025.

Nome legível:_____

Assinatura (contador):_____

*Dentro do Envelope Habilitação

Número SIGA: X.XXX.XXXXX.X.XX.XXXXX.XX.XXXX

CONTRATO Nº xxx/xxxx/AGEVAP DE XXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA XXXXXXXX.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor Presidente**, **xxxxxxxxx**, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxx, e por seu **Diretor-Executivo** ou **Assessor**, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxx, expedida pela xxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no Processo nº xxx/xxxx, no Instrumento convocatório nº XXXXX e na proposta do licitante vencedor, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela~~,~~ Resolução/Portaria XXX/XXXX, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de xxxxxxxx, na forma descrita no ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxxx) meses, vigorando a partir da data de assinatura do contrato/autorização de início de execução.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, observando o parágrafo 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de, e impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP/AGEDOCE ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP/AGEDOCE, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx), correspondente à prestação dos serviços descritos no ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

xxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados após o período de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento estimado, aplicado somente ao saldo não pago, quando existente; ou às prestações seguintes, no caso de serviço contínuo, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

MINUTA

5.2. A possibilidade de reajuste aventada no item anterior poderá ser admitida desde que não fique constatada responsabilidade da **CONTRATADA** no atraso da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.

6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

7.1.2. fornecer à **CONTRATADA:** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

7.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;

7.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

7.1.5. decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.6. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

MINUTA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. executar os serviços conforme especificações do ANEXO XX -TERMO DE REFERÊNCIA, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;

8.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

8.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

8.1.5. responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do instrumento convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;

8.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

8.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;

8.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

8.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

MINUTA

8.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;

8.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.15. quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços e atender as demais obrigações estabelecidas no ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e forma de fornecimento prevista no ANEXO XX TERMO DE REFERÊNCIA, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

MINUTA

9.2. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

9.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.

9.4. O gestor/fiscal do contrato a que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

9.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.6. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

9.7. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os critérios de medição, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DEZ – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente prestados na forma prevista no ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.

MINUTA

10.2. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal/fatura mediante solicitação do gestor/fiscal do contrato que atestará o documento, verificará o cumprimento das obrigações contratuais e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.

10.3. Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos/serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal/fatura.

10.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

10.5. Deverá a **CONTRATADA**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:

I. A Fazenda Federal;
II. A Fazenda Estadual;
III. A Fazenda Municipal;
IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
V. A Justiça do Trabalho (CNDT);
VI. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida até 120 (cento e vinte) duas de sua apresentação, salvo se apresentar prazo de validade próprio, quando este deverá ser observado.

10.6. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:

I. O número do Instrumento Convocatório: XXXXX
II. O número do Contrato;
III. O número do Contrato de Gestão: XXXXXXXX.
IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato;
V. O respectivo valor bruto;
VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

MINUTA

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

10.9. Quando, conforme previsto no ANEXO XXX - TERMO DE REFERÊNCIA, se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para o objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a **CONTRATANTE** de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o item 11.1.1.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução/Portaria XXX/XXXX, mediante a celebração de termo aditivo.

11.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as PARTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO:

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as PARTES, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

MINUTA

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução/Portaria XXX/XXXX, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a indenizações de qualquer espécie.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

12.5. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

12.6. Em caso de encerramento de Contrato de Gestão que lastreia a presente contração, o órgão gestor poderá, a seu critério, assumir a execução do contrato.

CLÁUSULA TREZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

13.1.1. advertência;

MINUTA

13.1.2. multa administrativa;

13.1.3. impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP.

13.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

13.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.

13.5. A multa administrativa, prevista no item 13.1.2:

13.5.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

13.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

13.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

13.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

13.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.6. O impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.3:

13.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

13.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

13.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.4, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes

MINUTA

da punição, observados os prazos dispostos no artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos causados.

13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

13.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE.**

13.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 13.1.1. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 13.1.2 a 13.1.4.

13.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**,

MINUTA

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUATORZE – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

14.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA QUINZE – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

15.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

MINUTA

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o artigo 137, §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Resolução/Portaria XXX/XXXX, na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 10.406/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GARANTIA

19.1. A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela AGEVAP, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá vigorar até a sua efetiva finalização.

19.2. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

MINUTA

CLÁUSULA VINTE - DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestação de contas e transparência, bem como para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA.

20.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quando tratar dados pessoais de colaboradores da AGEVAP ou de membros de Comitês por ela atendidos, ou oriundos da consecução do objeto contratual, obrigando-se a não os compartilhar com terceiros, sem a devida autorização do titular de dados.

20.3. Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados da **CONTRATANTE** encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados da **CONTRATADA**.

20.3.1. A **CONTRATADA** se compromete a comunicar à **CONTRATANTE** o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

21.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende/Governador Valadares, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as PARTES o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, na data da última assinatura.

MINUTA

XXXXXXXX

xxxxxxxxxx

AGEVAP

XXXXXXXXX

xxxxxxxxx

AGEVAP

XXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

RG:

_____

NOME:

CPF:

RG:

MINUTA

ANEXO X – PONTUAÇÃO E NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

I.1) INFORMAÇÕES GERAIS

A seleção do fornecedor será realizada na modalidade de **concorrência** considerando a combinação dos critérios **técnica e preço**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento e deverão ser organizadas conforme a ordem estabelecida a seguir.

A comprovação da experiência da instituição proponente e de sua equipe técnica, para fins de pontuação da proposta técnica, será feita mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACT), emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresas privadas, que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Ato Convocatório, conforme as diretrizes a seguir.

Os ACTs apresentados deverão:

- Estar devidamente autenticados. Caso contrário, serão desconsiderados. Atestados assinados digitalmente devem permitir a verificação de sua autenticidade, conter as informações necessárias para conferência e manter sua validade mesmo quando impressos;
- Ser emitidos por empresa privada ou órgão da administração pública e comprovar a atuação da proponente e/ou do profissional no escopo solicitado;
- Referir-se a objetos concluídos;
- Ser apresentados até o limite máximo estabelecido. ACTs excedentes serão desconsiderados, respeitando-se a ordem de apresentação.

Para o adequado entendimento da documentação apresentada pelas empresas concorrentes nesta Concorrência, adota-se a seguinte definição:

Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Declaração autenticada, emitida por órgãos públicos ou empresas contratantes, que comprove o cumprimento de obrigações contratuais anteriores pela empresa. O documento deve incluir o escopo das atividades desenvolvidas, descrição dos prazos, qualidade das entregas e período de

contratação. Deve ser emitido em papel timbrado e assinado pelo responsável.

I.2) CÁLCULO DA PONTUAÇÃO E DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica apresentada será julgada e pontuada conforme os seguintes quesitos:

Quesito	Descrição	Pontuação
A	Experiência da Empresa Proponente	0 a 30 pontos
B	Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica	0 a 30 pontos
C	Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho	0 a 40 pontos

A pontuação da proposta técnica (PPT) será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente, em cada quesito, conforme Equação abaixo:

$$PPT = Quesito\ A + Quesito\ B + Quesito\ C$$

São critérios para desclassificação da proposta:

1) Pontuação da Proposta Técnica menor que 50 (cinquenta) pontos; e/ou
2) Pontuação zero no Quesito A; e/ou
3) Pontuação zero para qualquer dos profissionais do Quesito B; e/ou
4) Pontuação menor que 50% da pontuação máxima do Quesito C ou pontuação zero para algum de seus subcritérios (Metodologia e Plano de Trabalho); e/ou
5) Apresentação de profissional com formação superior em desacordo com as exigências do Edital. Será verificada a compatibilidade da formação acadêmica com aquela exigida para cada função.

A **nota final da proponente (NPT)** será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PPT_A}{PPT_0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da proposta técnica

PPT_A = Pontuação da proposta técnica em avaliação

PPT_0 = Maior pontuação da proposta técnica obtida dentre as proponentes

I.3) DESCRIÇÃO DOS QUESITOS

i. Quesito A: Experiência da empresa proponente

A pontuação máxima para a experiência da empresa proponente será de 30 pontos, referentes à apresentação de 2 (dois) ACTs, sendo 15 pontos por ACT, conforme abaixo:

- 1 (um) ACT que comprove a atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas à execução de estudos hidrológicos e modelagem hidrológica de bacias hidrográficas, limitando-se a 1 (um) atestado;
- 1 (um) ACT que comprove a atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas à elaboração e/ou execução de projetos de obras hidráulicas voltadas a macrodrenagem e/ou barragens com reservatórios, limitando-se a 1 (um) atestado.

Além disso, a proponente também deverá apresentar o **Contrato Social** da empresa (das empresas, no caso de consórcios), identificando **compatibilidade com as atividades relacionadas ao objeto do ato convocatório**.

No caso de empresas consorciadas, as experiências podem ser complementares, ou seja, serão aceitos atestados em nome de qualquer das empresas integrantes do consórcio.

ii. Quesito B: Experiência da equipe técnica permanente

A pontuação máxima para a experiência da equipe técnica será de 30 pontos.

Para todos os profissionais da equipe técnica permanente, deverá ser apresentada a indicação especificando a função pretendida.

Para fins de pontuação dos profissionais serão considerados os critérios definidos a seguir.

B.1 – Engenheiro sênior – coordenador

A pontuação máxima do engenheiro sênior – coordenador será de 10 (dez) pontos, referentes à apresentação de 2 (dois) ACTs, sendo 5 pontos por ACT, conforme abaixo:

- 1 (um) ACT que comprove a atuação do profissional em atividades técnicas relacionadas à elaboração e/ou execução de projetos de obras hidráulicas, limitando-se a 1 (um) atestado;
- 1 (um) ACT que comprove atuação do profissional em projetos e/ou estudos na área de recursos hídricos envolvendo mobilização, limitando-se a 1 (um) atestado.

Dentre estes, para habilitação técnica da empresa, **pelo menos um deve especificar o exercício da função de coordenação de equipes ou responsável técnico**.

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia civil, e/ou engenharia ambiental, e/ou engenharia de recursos hídricos, e/ou engenharia hídrica, e/ou engenharia hidráulica e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo.

B.2 – Especialista pleno

A pontuação máxima para o especialista pleno será de 5 pontos, referentes à apresentação de 1 (um) ACT que comprove a atuação do profissional em atividades técnicas na área de recursos hídricos.

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia civil, e/ou engenharia ambiental, e/ou engenharia de recursos hídricos, e/ou engenharia hídrica, e/ou engenharia hidráulica e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo.

B.3 – Engenheiro sênior – obras hidráulicas I

A pontuação máxima para o engenheiro sênior será de 5 pontos, referentes à apresentação de 1 (um) ACT que comprove a atuação em elaboração e/ou execução de projetos de barragens com reservatório.

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia civil, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo.

B.4 – Engenheiro sênior – obras hidráulicas II

A pontuação máxima para o engenheiro sênior será de 5 pontos, referentes à

apresentação de 1 (um) ACT que comprove a atuação em elaboração e/ou execução de projetos de barragens com reservatório.

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia civil, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo.

B.5 – Engenheiro pleno – hidrologia

A pontuação máxima para o engenheiro pleno será de 5 pontos, referentes à apresentação de 1 (um) ACT que comprove a atuação do profissional em atividades técnicas relacionadas à execução de estudos hidrológicos e modelagem hidrológica de bacias hidrográficas.

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia civil, e/ou engenharia ambiental, e/ou engenharia de recursos hídricos, e/ou engenharia hídrica, e/ou engenharia hidráulica e/ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo.

iii. Quesito C: Metodologia e Plano de Trabalho

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever, com objetividade, a Metodologia e o Plano de Trabalho, demonstrando conhecimento do problema para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles. Os subquesitos serão pontuados conforme Tabela 2.

Tabela 2. Pontuação por quesito

Subquesito	Descrição do subquesito	Pontos máximos
C.1	Metodologia	30
C.2	Plano de Trabalho	10

Deverá ser considerado um limite de páginas, considerando-se o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12 e espaçamento da margem esquerda de 2,5 cm. Os subquesitos serão avaliados considerando a variação de até uma página a mais ou a menos de acordo com o indicado no quadro acima, porém o número máximo

de páginas (12 páginas) deverá ser respeitado. Caso a proposta ultrapasse o número máximo de páginas estabelecido, as que excederem, em ordem de apresentação, não serão consideradas para a análise.

A Tabela 3 apresenta a pontuação e o limite de páginas de cada item dos subquesitos.

Tabela 3. Descrição do conteúdo e pontuação do Quesito C.

Item	Descrição do item	Pontos máximos	Limite de páginas
C.1	Metodologia	30	6
C.1.1	Hierarquização preliminar das intervenções *Diretrizes, estratégias e modelos de organização para a consecução do item*	10	2
C.1.2	Discussão e desenho do arranjo institucional e hierarquização final *Diretrizes, estratégias e modelos de organização para a consecução do item*	10	2
C.1.3	Elaboração de Termos de Referência para elaboração de Projeto Básico *Diretrizes, estratégias e modelos de organização para a consecução do item*	10	2
C.2	Plano de Trabalho	10	6
C.2.1	Plano de Trabalho *Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento em relação aos produtos, cronograma físico e alocação de equipe*	5	4
C.2.2	Fluxograma *Apresentação gráfica do fluxo de trabalho (por exemplo: alocação de equipe por produto, entre outros) e encadeamento das atividades a serem realizadas na elaboração do projeto*	5	2

A avaliação dos itens será baseada no cumprimento do solicitado na descrição do item e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir (Tabela 4).

Tabela 4. Descrição dos critérios de avaliação

	Conceito	% do item
a)	Não abordado ou indevidamente abordado	0
	Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	

	Conceito	% do item
b)	Insuficiente	1 a 30
	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	
c)	Regular	31 a 70
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d)	Bom	71 a 85
	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e)	Excelente	86 a 100
	Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.	

A pontuação final do Quesito C será o somatório das notas de cada item.

ANEXO XI – CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

A classificação das propostas será de acordo com a média ponderada das notas obtidas nas propostas técnicas e comercial, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A Nota da Proposta Técnica (NPT) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PPTA}{PPT0}\ x\ 10$$

Onde:

NPT = Nota final da proposta técnica

PPTA = Pontuação da proposta técnica em avaliação

PPT0 = Maior pontuação da proposta técnica obtida dentre as proponentes.

NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL

A Nota da Proposta Comercial (NPC) será inversamente proporcional ao menor preço apresentado entre as empresas proponentes do Ato Convocatório, e será calculada conforme fórmula a seguir.

$$NPC = \frac{PCMenor}{PCA}\ x\ 10$$

Onde:

NPC = Nota da Proposta Comercial

PC_{Menor} = Valor da proposta comercial com menor preço entre as empresas proponentes

PC_A = Valor da proposta comercial da empresa proponente em análise

NOTA FINAL

A nota final (NF) da empresa analisada terá valor máximo de 100 e será dada por:

$$\mathrm{NF} = (7 \text{ x } \mathrm{NPT}) + (3 \text{ x } \mathrm{NPC})$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota Final da Proposta Técnica

NPC = Nota da Proposta Comercial